

Cofinanciado por:

**POSEUR**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO NO USO DE RECURSOS  
2014-2020

PORTUGAL  
**2020**

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo de Coesão

**ANO 2019**



**ALTER  
DO  
CHÃO**

Câmara  
Municipal

**PLANO MUNICIPAL DE  
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO  
CIVIL (PMEPC) DE  
ALTER DO CHÃO**



comunidade intermunicipal  
do **Alto Alentejo**

**PARTE II  
EXECUÇÃO**

**Hidurbe**  
Serviços

**Ficha Técnica do Documento**

<b>Descrição:</b>	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2019
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Estado do documento:</b>	Versão Final
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PMEPC - Parte II – Alter do Chão

# Índice

Índice.....	3
Índice de figuras .....	4
Índice de quadros .....	4
Índice de mapas .....	6
PARTE II - EXECUÇÃO.....	7
1. ESTRUTURAS .....	7
<b>1.1 Estruturas de Direção Política</b> .....	8
<b>1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional</b> .....	8
<b>1.3 Estruturas de Comando Operacional</b> .....	9
2. RESPONSABILIDADES .....	19
2.1 <i>Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil</i> .....	19
2.2 <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil</i> .....	20
2.3 <i>Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação</i> .....	24
3. ORGANIZAÇÃO .....	32
<b>3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional</b> .....	32
<b>3.2 Zonas de Intervenção</b> .....	39
<b>3.3 Mobilização e Coordenação de Meios</b> .....	41
<b>3.4 Notificação Operacional</b> .....	42
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	44
<b>4.1 Gestão Administrativa e Financeira</b> .....	44
<b>4.2 Reconhecimento e Avaliação</b> .....	46
<b>4.3 Logística</b> .....	50
<b>4.4 Comunicações</b> .....	57
<b>4.5 Informação Pública</b> .....	60
<b>4.6 Confinamento e/ou Evacuação</b> .....	62
<b>4.7 Manutenção da Ordem Pública</b> .....	67
<b>4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas</b> .....	69
<b>4.9 Socorro e Salvamento</b> .....	75
<b>4.10 Serviços Mortuários</b> .....	78

## Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta.....	7
Figura 2 - Organização do Posto de Comando .....	11
Figura 3 - Posto de Comando de Área (PCA).....	18
Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) ..	46
Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação) .....	48
Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica) .....	49
Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	53
Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações).....	57
Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações).....	59
Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública) .....	62
Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação) ....	66
Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública) ....	69
Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas) .....	72
Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico).....	74
Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento).....	76
Figura 16 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários).....	82

## Índice de quadros

Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Alter do Chão/SMPC de Alter do Chão.....	19
Quadro 2 - Missão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos .....	19
Quadro 3 - Missão do Departamento Financeiro e Desenvolvimento .....	20
Quadro 4 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão .....	20
Quadro 5 - Missão da GNR - Posto territorial de Alter do Chão .....	21
Quadro 6 - Missão das Forças Armadas.....	21
Quadro 7 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil .....	22
Quadro 8 - Missão do INEM .....	22
Quadro 9 - Missão dos serviços de saúde.....	23
Quadro 10 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal .....	23
Quadro 11 - Missão dos sapedores florestais .....	23

Quadro 12 - Entidades com Dever de Cooperação .....	24
Quadro 13 - Missão da AHBV de Alter do Chão .....	25
Quadro 14 - Missão da PJ .....	25
Quadro 15 - Missão do SEF .....	25
Quadro 16 - Missão do INMLCF - Delegação do Sul.....	26
Quadro 17 - Missão do MP.....	26
Quadro 18 - Missão do Instituto de Segurança Social de Alter do Chão .....	26
Quadro 19 - Missão das IPSS (identificadas em III-2).....	27
Quadro 20 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa - Portalegre .....	27
Quadro 21 - Missão do ICNF .....	27
Quadro 22 - Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S. A. ....	28
Quadro 23 - Missão da EDP.....	28
Quadro 24 - Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. ....	28
Quadro 25 - Missão da ANSR .....	28
Quadro 26 - Missão dos operadores de transportes coletivos (identificados em III-2).....	29
Quadro 27 - Missão da ANACOM.....	29
Quadro 28 - Missão dos operadores de telecomunicações.....	29
Quadro 29 - Missão dos órgãos de comunicação social .....	29
Quadro 30 - Missão das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água.....	30
Quadro 31 - Missão da APA.....	30
Quadro 32 - Missão da APA.....	30
Quadro 33 - Missão das Empresas de Segurança Privada .....	31
Quadro 34 - Gestão Administrativa e Financeira .....	44
Quadro 35 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	47
Quadro 36 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	48
Quadro 37 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção .....	51
Quadro 38 - Apoio Logístico às Populações .....	53
Quadro 39 - Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP .....	55
Quadro 40 - ZCAP do Município de Alter do Chão.....	56
Quadro 41 - Comunicações .....	58
Quadro 42 - Redes de Comunicações .....	59
Quadro 43 - Informação Pública .....	60
Quadro 44 - Confinamento e/ou Evacuação.....	62
Quadro 45 - ZCI do Município de Alter do Chão .....	64

Quadro 46 - Manutenção da Ordem Pública .....	67
Quadro 47 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	70
Quadro 48 - Postos de triagem do município de Alter do Chão .....	71
Quadro 49 - Apoio psicológico .....	73
Quadro 50 - Socorro e Salvamento .....	75
Quadro 51 - Serviços Mortuários .....	78
Quadro 52 - ZRnM e NecPro do município de Alter do Chão .....	81

## Índice de mapas

Mapa 1 – Rede viária do Município.....	32
Mapa 2 – Rede ferroviária do Município.....	33
Mapa 3 – Rede de saneamento do Município .....	35
Mapa 4 – Rede de energia elétrica do Município .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Mapa 5 - Rede de Telecomunicações .....	36
Mapa 6 - Rede de Gás Natural do Município .....	36
Mapa 7 - Rede de Postos de Combustível do Município .....	37
Mapa 8 - Barragens do Município .....	37
Mapa 9 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil no Concelho de Alter do Chão.....	38
Mapa 10 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Município .....	38
Mapa 11 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	40
Mapa 12 - ZCAP do Município de Alter do Chão.....	56
Mapa 13 - ZCI do Município de Alter do Chão .....	65
Mapa 14 - Itinerários de evacuação do Município de Alter do Chão.....	65
Mapa 15 - Postos de Triagem do Município de Alter do Chão .....	71
Mapa 16 - ZRnM e NecPro do Município de Alter do Chão .....	81

## PARTE II - EXECUÇÃO

### 1. ESTRUTURAS



Assim que se verifique, no município de Alter do Chão, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe são, imediatamente, desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. O desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, conforme explicitado no nº. 1 do artigo 35º. da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho (na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto).

O presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão é apoiado por estruturas de coordenação política e institucional e por estruturas de comando operacional, conforme figura seguinte:

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta



De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão), bem como a CMPC encontram-se em contato permanente com o CDOS de Portalegre, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

## 1.1 Estruturas de Direção Política

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (n.º.1 do artigo 35.º. da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º. 1 do artigo 35.º. Da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Alter do Chão;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Alter do Chão. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º. 4 do artigo 11.º. da Lei n.º. 65/2007, de 12 de novembro).

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Alter do Chão é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41.º. da Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;



- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;
- Um elemento da GNR – Posto Territorial de Alter do Chão;
- A autoridade de saúde do município;
- O dirigente máximo da Unidade Local de Saúde Alter do Chão;
- Um representante do Instituto de Segurança Social de Alter do Chão;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão;

A CMPC é então a entidade responsável por mobilizar os Agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um executa as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

<b>Diligenciar pela elaboração de planos Municipais de emergência de Proteção Civil;</b>
<b>Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;</b>
<b>Dar parecer sobre o acionamento dos planos Municipais de emergência de Proteção Civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;</b>
<b>Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;</b>
<b>Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</b>

Para efeitos do PMEPCAC, a CMPC de Alter do Chão reunirá no edifício:

<b>Local de reunião:</b>
Paços do Concelho de Alter do Chão, Largo do Município, 2, 7440-026 Alter do Chão
<b>Local alternativo de reunião:</b>
Pólo da Universidade de Évora Estrada Nacional 245 7440 Alter do Chão Latitude – 39.11.4418 N - Longitude – 007.39.3096 W

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

### 1.3 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de

imediatamente o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 1º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 29 de março).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (artigo 6º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 29 de março):

- a) Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- b) Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c) Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- d) Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- e) Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- f) Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h) Ocupar infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i) Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j) Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- k) Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- l) Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m) Promover a realização de briefings regulares como forma de:
  - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
  - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n) Determinar a localização do PCO;
- o) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;

- p) Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

### 1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

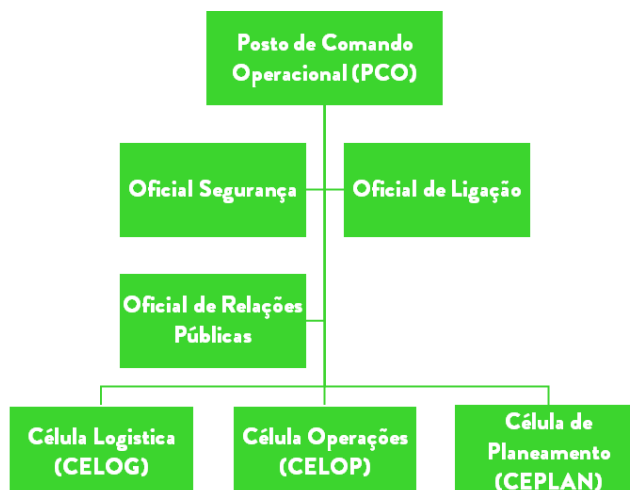
O PCO tem como missões genéricas (artigo 5º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 29 de março):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (nº. 2 do artigo 5 do Despacho nº. 3317/A/2018, de 29 de março), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2 - Organização do Posto de Comando



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

### CÉLULA DE PLANEAMENTO

Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:

- a) Ativar os núcleos de informações, de antecipação e especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Elaborar propostas de modalidades de ação;
- c) Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planejar a sua execução;
- d) Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- e) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

### CÉLULA DE OPERAÇÕES

Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- c) Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- d) Propor ao COS a setorização do TO;
- e) Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- f) Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- g) Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- h) Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- i) Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- j) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

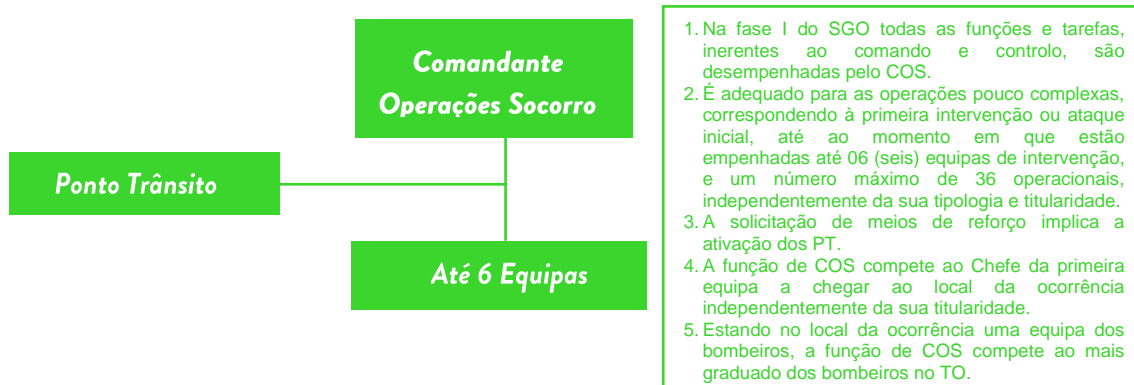
### CÉLULA DE LOGÍSTICA

Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula, são atribuídas as seguintes missões:

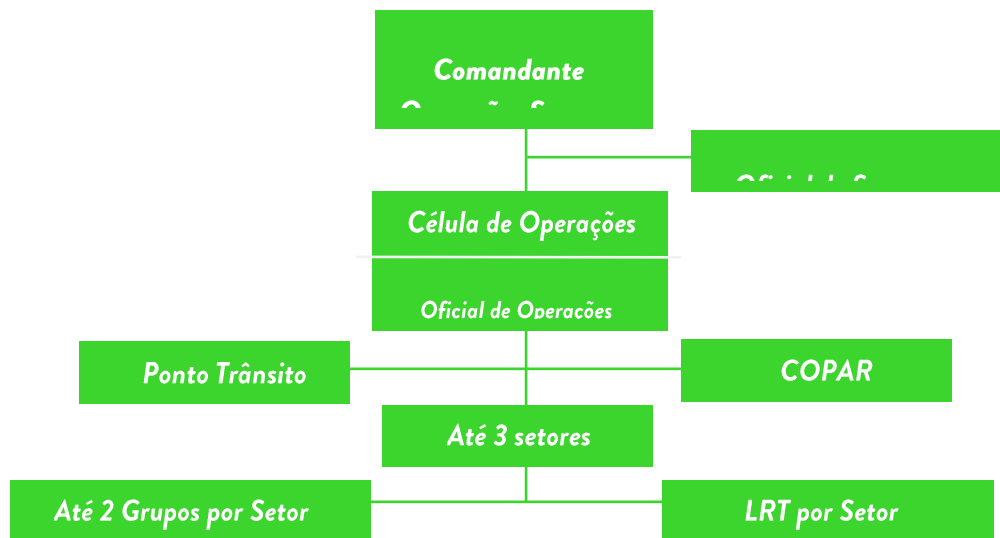
- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- d) Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- e) Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- f) Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- g) Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- h) Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
  - i. Meios e Recursos empenhados;
  - ii. Reserva Estratégica de meios e recursos;
  - iii. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - iv. Reabastecimentos;
  - v. Transportes;
  - vi. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

O faseamento do Sistema de Gestão de Operações, constituído por 6 fases, pretende adequar a organização às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados.

**FASE I – Até 36 operacionais**

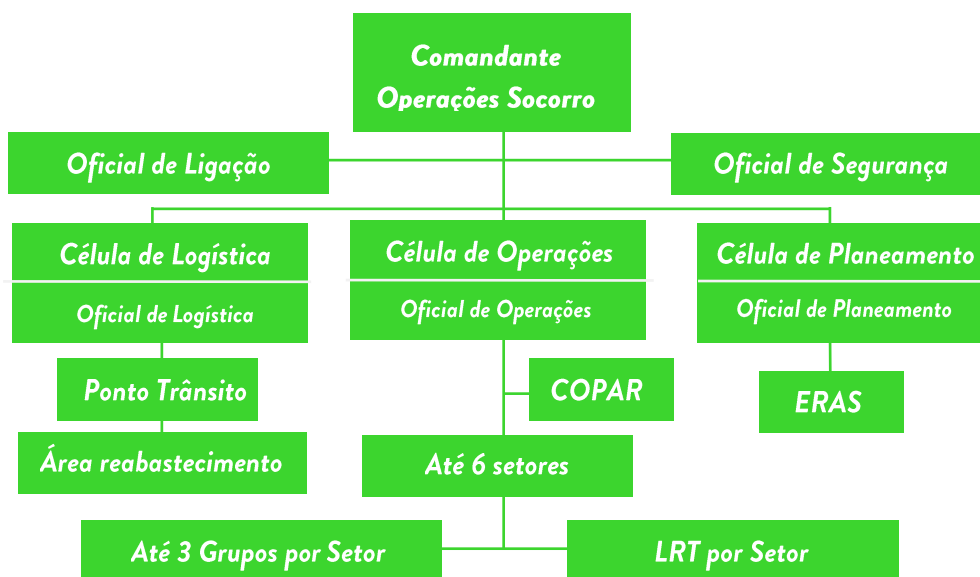


**FASE II – Até 108 operacionais**



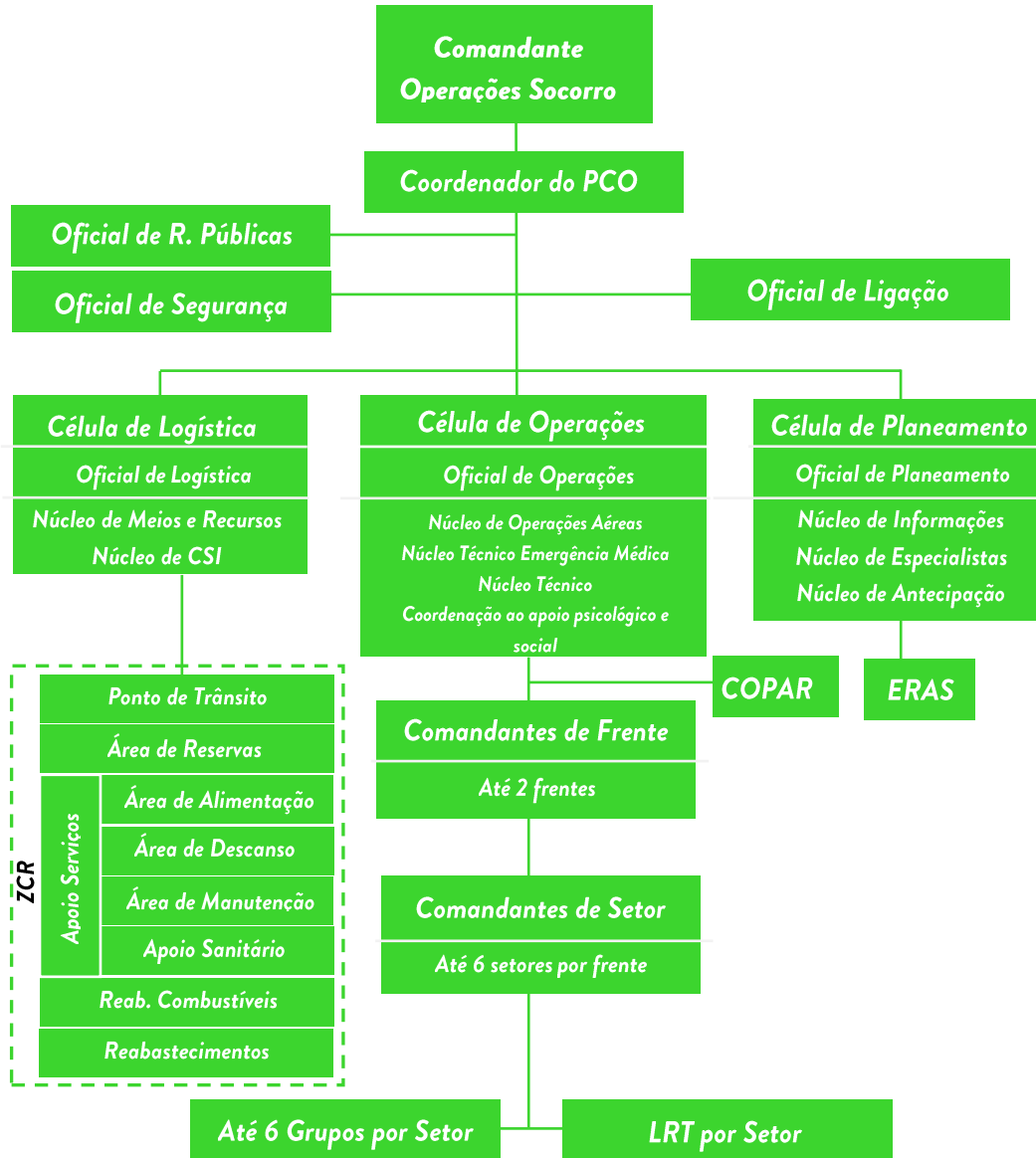
6. A implementação da Fase II do SGO acontece quando o efetivo mobilizado ultrapassa os 36 operacionais. Esta fase corresponde à necessidade de reforço de meios e de recursos para as operações em que a primeira intervenção se manifesta insuficiente para a resolução da ocorrência.
7. Na fase II do SGO as funções e tarefas necessárias ao comando e controlo obrigam a que no mínimo:
- a) Seja ativada a Célula de Operações e designado um Oficial de Segurança;
  - b) O COS, no mínimo, deve ser um Oficial Bombeiro Principal;
  - c) Tem que ser instalado o PCO em local adequado e devidamente identificado;
  - d) O chefe de grupo pode assumir cumulativamente a função de CS.

**FASE III – Até 324 operacionais**



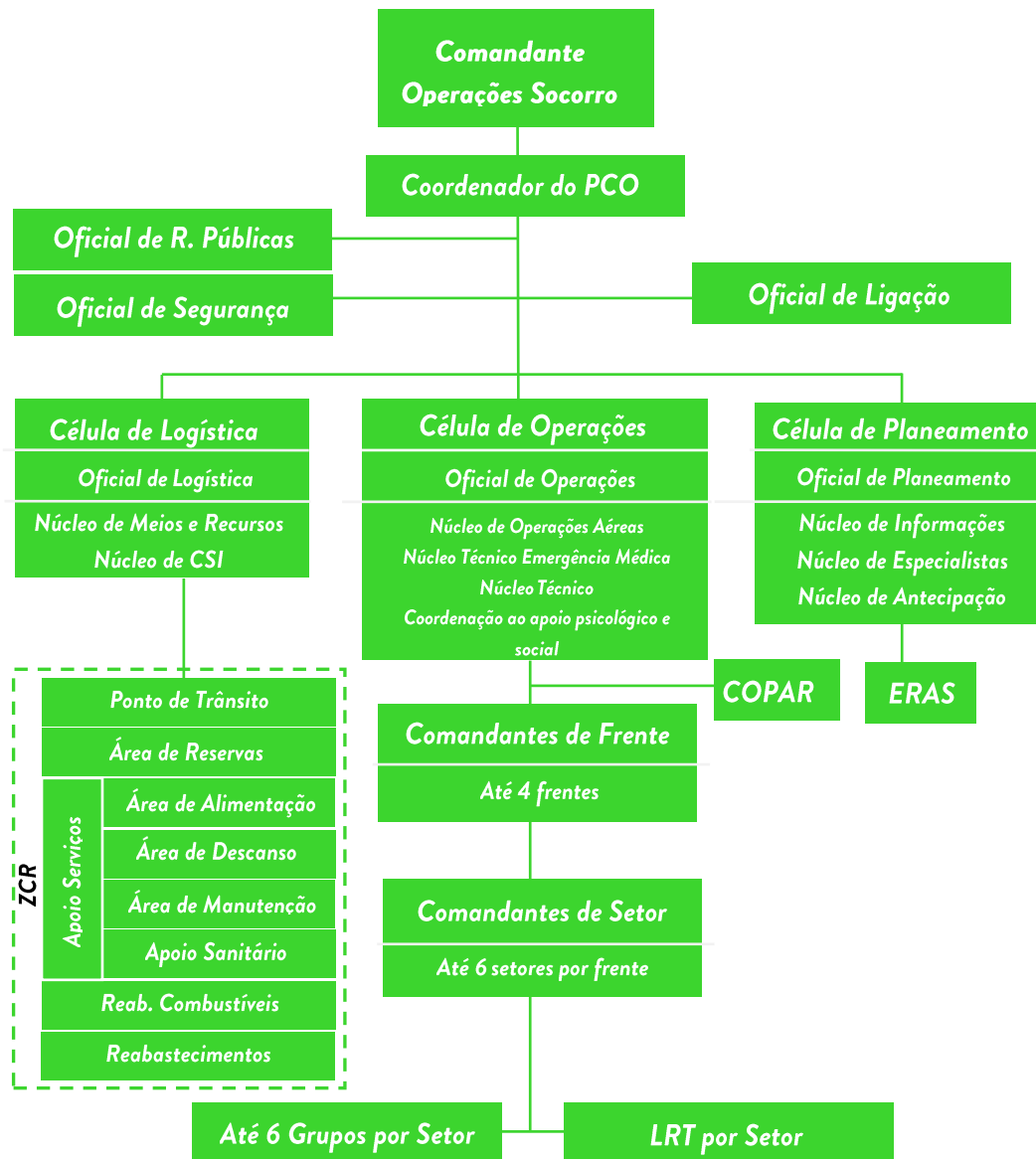
1. A fase III do SGO é implementada em operações em que os operacionais mobilizados ultrapassam os 108. São operações que tendem a tornar -se complexas, obrigando às seguintes ações:
- a) A função de COS é desempenhada, por um Comandante de Corpo de Bombeiros preferencialmente do CB com responsabilidade pela Área de Atuação (AA);
  - b) Ativação das Células de Planeamento e Logística;
  - c) A designação um Oficial de Ligação;
  - d) A designação de CS dedicados em exclusivo à função;
  - e) A implementação, na ZCR, das áreas de reabastecimento, de reserva e outras consideradas necessárias;
  - f) A Mobilização de uma VCOC para a instalação do PCO;
  - g) A ativação de, pelo menos, 1 (uma) Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), na

**FASE IV – Até 648 operacionais**



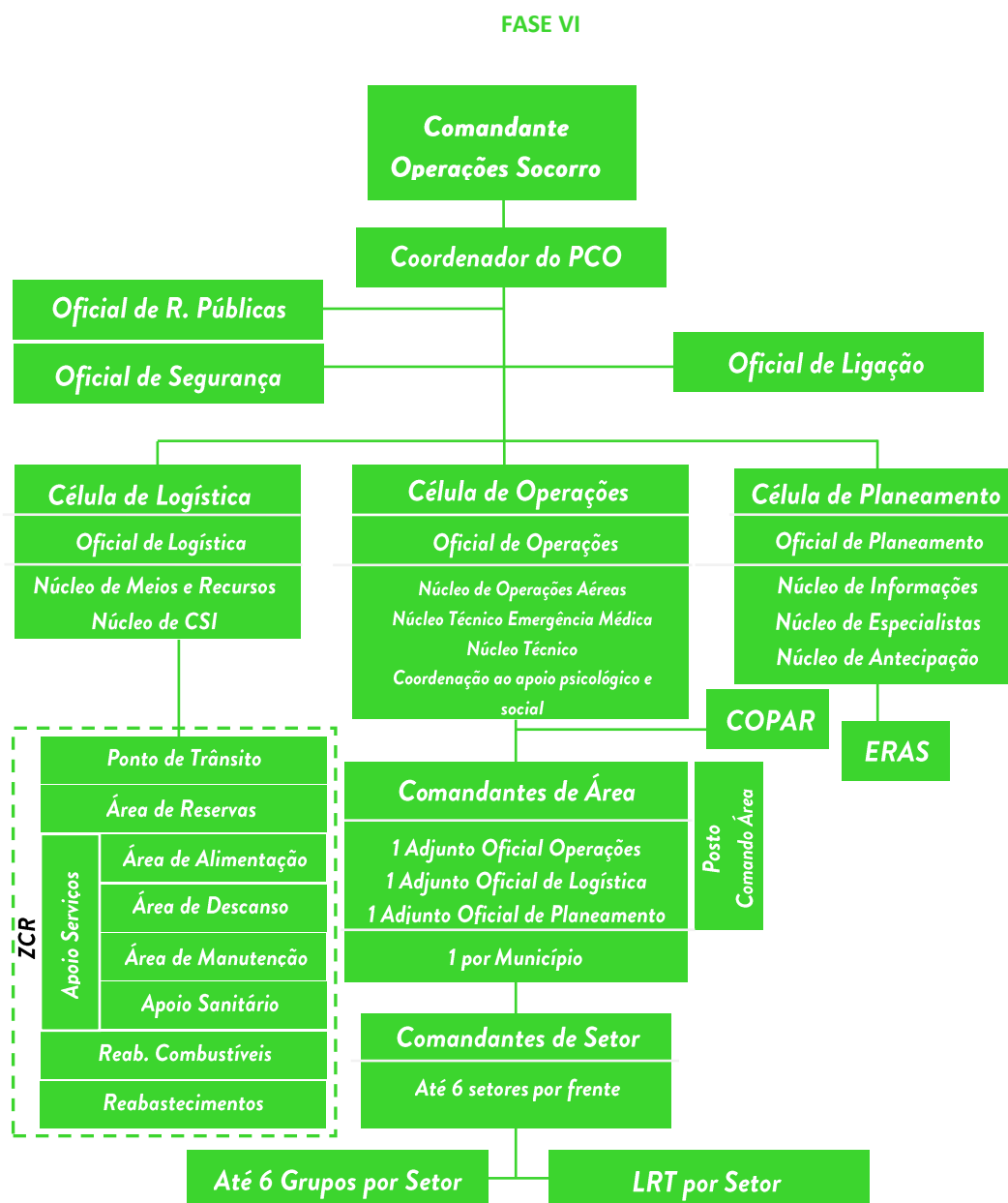
1. A fase IV do SGO é obrigatoriamente implementada em TO em que o número de operacionais ultrapassa os 324. Corresponde a ocorrências de grande envergadura e/ou complexidade.
2. Nesta fase é expectável que, em certas tipologias de ocorrências, a dimensão da área atingida aconselhe, para garantir a capacidade de Comando e Controlo, a criação de Frentes, estrutura de Comando intermédia entre o PCO e os Setores.
3. A implementação da fase IV do SGO diferencia -se:
  - a) O Comando da Operação é assegurado por um Comandante de Corpo de Bombeiros designado pelo CODIS, ou por um elemento da estrutura operacional da ANPC até à função de CADIS, inclusive, com as diferentes Células asseguradas por uma equipa de Posto de Comando, pré-formatada, constituída por Oficial de Operações, Oficial de Logística, Oficial de Planeamento, Oficial de Segurança, Oficial de Ligação e Oficial de Relações Públicas e um Coordenador de Posto de Comando Operacional.
  - b) Podem ser implementadas até 02 (duas) Frentes, com até 06 (seis) Setores por Frente;
  - c) A CEPLAN e a CELOG ativas, obrigatoriamente, todos os seus núcleos e integram especialistas.

**FASE V – Até 1944 operacionais**



1. Esta Fase é implementada quando o número de operacionais mobilizados ultrapassa os 648 e na presença ou eminência do aumento da complexidade da operação, obrigando ao reforço da capacidade de Comando e Controlo e dos mecanismos de Coordenação Institucional.
2. Na passagem para esta fase são implementados:
  1. O Comando da Operação passa a ser desempenhado por CADIS ou Comando Nacional da ANPC;
  2. São nomeados 2 adjuntos do Oficial de Operações;
  3. É mobilizada um VPCC para instalar o PCO, podendo ser mobilizado o VC3;
  4. Podem ser implementadas até 4 (quatro) Frentes, com até 6 (seis) Setores cada;
  5. É mobilizado, respetivamente, os CCOD ou CCON caso se trate de uma ocorrência supramunicipal ou supradistrital.



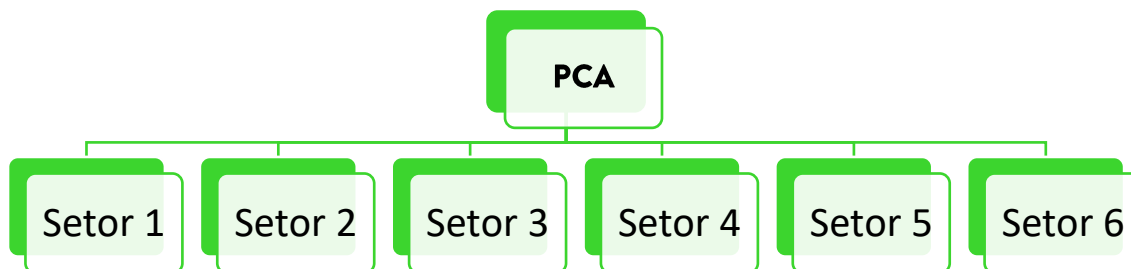


1. A fase VI do SGO é implementada, por decisão do Comandante Operacional Nacional, nas situações em que estando a operação em evolução e tendo atingindo a fase III, ou superior do SGO, estejam envolvidos vários Municípios sendo necessário assegurar a Coordenação das diferentes autoridades municipais de proteção civil, e o desenvolvimento das suas competências e a execução dos Planos Municipais de Proteção Civil com o Comando e Controlo da Operação de Socorro.
2. A implementação desta Fase do SGO implica:
  - a) A implementação de áreas Municipais, 1 (um) por Município, com o respetivo Comandante de Área Municipal, apoiado por um Posto de Comando de Área;
  - b) Cada uma das Áreas Municipais Instituídas pode ter até 06 (seis) Setores de intervenção;
  - c) O Comandante de Área Municipal assegura a coordenação institucional com a Autoridade Municipal de Proteção Civil garantindo a articulação com o PCO para a concretização do PEA.

### 1.3.2 ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL

Quando determinada a passagem à Fase VI do SGO, o TO é organizado em Áreas de Intervenção Municipal e Setores. A Área de Intervenção Municipal é delimitada pelos limites geográficos do Município. Em cada Área de Intervenção Municipal podem ser constituídos até seis Setores.

Figura 3 - Posto de Comando de Área (PCA)



#### 1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º- A, da Lei n.º. 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, adaptação formulada por força da segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, introduzida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Alter do Chão tem como principais competências:

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
<i>Dirigir o SMPC;</i>
<i>Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;</i>
<i>Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</i>
<i>Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;</i>
<i>Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município;</i>
<i>Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</i>
<i>Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no plano de emergência Municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiro.</i>

## 2. RESPONSABILIDADES

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

### 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Alter do Chão / SMPC de Alter do Chão, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

**Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Alter do Chão/SMPC de Alter do Chão**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO</b>
<b>SMPC DE ALTER DO CHÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco;</li> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>• Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.</li> <li>• Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>

**Quadro 2 - Missão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;</li> <li>• Apoia a avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>• Assegura a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe;</li> <li>• Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks;</li> <li>• Assegura a desobstrução de vias e remoção de destroços;</li> <li>• Assegura com o Ministério Público a inumação de mortos.</li> </ul>

**Quadro 3 - Missão do Departamento Financeiro e Desenvolvimento**

<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DESENVOLVIMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPC de Alter do Chão;</li> <li>• Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.</li> </ul>

**2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil**

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 2 - Agentes de Proteção Civil**

Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão.
GNR – Posto Territorial de Alter do Chão.
Forças Armadas.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
INEM;
Centro de Saúde de Alter do Chão;
Autoridade de Saúde de nível municipal;
Sapadores Florestais - Câmara Municipal de Alter do Chão;

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Alter do Chão em caso de acidente grave ou catástrofe bem como as suas respetivas missões, encontram-se identificados nos próximos quadros.

**Quadro 4 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão**

<b>CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALTER DO CHÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Garantir socorro e transporte de acidentados e doentes;</li> <li>• Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>• Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de PCO;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> </ul>

- Efetuar abastecimento de água.
- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
- Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na reabilitação de infraestruturas;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

#### Quadro 5 - Missão da GNR - Posto territorial de Alter do Chão

### GNR – POSTO TERRITORIAL DE ALTER DO CHÃO

- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar o SEPNA na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Executar, através de Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Empenhar o serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera na área de competência territorial da GNR.

#### Quadro 6 - Missão das Forças Armadas

### FORÇAS ARMADAS

- Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Organização e instalação de abrigos e campos de deslocados;
- Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecimento de água às populações carenciadas;
- Operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;

- Prestação de cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Operações de remoção de cadáveres para a Zona de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;
- Disponibilização de infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronave, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.
- Apoio com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reabilitação de infraestruturas;
- Ações de segurança dentro da zona de sinistro.

O presidente da câmara municipal é competente para solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu Município. Este pode ainda solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 52.º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.

#### Quadro 7 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil

##### AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

- Promover segurança aeronáutica;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas (mantém uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC, fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam em operações de proteção civil e socorro, disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no Teatro de Operações, durante os períodos de alerta);
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

#### Quadro 8 - Missão do INEM

##### INEM

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Coordenar o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência;
- Apoiar o regresso das populações;
- Prestar cuidados médicos às vítimas;
- Disponibilizar apoio logístico.
- Coordenar o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência.

**Quadro 9 - Missão dos serviços de saúde****CENTRO DE SAÚDE DE ALTER DO CHÃO**

- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.

**Quadro 10 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal****AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL**

- Avaliar o estado de saúde da população;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
- Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;
- Gerir os locais de depósito de vítimas mortais;
- Gerir os locais de sepultamento de emergência;
- Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
- Inspeccionar a área afetada;
- Realizar ações de vacinação;
- Efetuar recomendações de caráter sanitário;
- Efetivar a vigilância epidemiológica.

**Quadro 11 - Missão dos sapadores florestais****SAPADORES FLORESTAIS – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO**

- Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;
- Executar ações de vigilância, ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios florestais, sempre que solicitado;
- Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas;
- Apoiar no abastecimento de água.
- Executar ações de rescaldo.

### 2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de Segurança Social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 12 - Entidades com Dever de Cooperação**

<i>Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão</i>
<i>Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;</i>
<i>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo.</i>
<i>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Delegação do Sul;</i>
<i>Ministério Público (MP).</i>
<i>Instituto de Segurança Social de Alter do Chão</i>
<i>IPSS de Alter do Chão</i>
<i>Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Portalegre</i>
<u><i>Florestas e Conservação da Natureza:</i></u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</i></li> </ul>
<u><i>Indústria e Energia:</i></u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.;</i></li> <li>• <i>EDP.</i></li> </ul>
<u><i>Transportes:</i></u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.;</i></li> <li>• <i>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR);</i></li> <li>• <i>Operadores de transporte coletivo.</i></li> </ul>



<p><b><u>Comunicações:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</i></li> <li>• <i>Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone);</i></li> <li>• <i>Órgãos de Comunicação Social (Rádio Alamo; Rádio Portalegre).</i></li> </ul>
<p><b><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Câmara Municipal de Alter do Chão;</i></li> <li>• <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</i></li> </ul>
<p><b><u>Mar e Atmosfera:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)</i></li> </ul>
<p><b>Empresas de Segurança Privada</b></p>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

**Quadro 13 - Missão da AHBV de Alter do Chão**

<b>AHBV DE ALTER DO CHÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;</li> <li>• Participar do fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de bombeiros;</li> <li>• Mobilizar, reunir e organizar voluntários;</li> <li>• Colaborar na prestação de assistência sanitária e social.</li> <li>• Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas.</li> </ul>

**Quadro 14 - Missão da PJ**

<b>POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ) – DIRETORIA DE LISBOA E VALE DO TEJO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de mortuária;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;</li> <li>• Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;</li> <li>• Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.</li> </ul>

**Quadro 15 - Missão do SEF**

<b>SEF – DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA VALE DO TEJO E ALENTEJO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congêneres;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> </ul>

- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.

#### Quadro 16 - Missão do INMLCF - Delegação do Sul

##### **INMLCF – DELEGAÇÃO DO SUL**

- Prestar colaboração e assistência especializada;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

#### Quadro 17 - Missão do MP

##### **MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

#### Quadro 18 - Missão do Instituto de Segurança Social de Alter do Chão

##### **INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DE ALTER DO CHÃO**

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Prestar apoio psicológico às populações.
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.

**Quadro 19 - Missão das IPSS (identificadas em III-2)**

**INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ALTER DO CHÃO**

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

**Quadro 20 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa - Portalegre**

**CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO PORTALEGRE**

- Prestar apoio aos restantes Agentes de Proteção Civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;
- Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;
- Transportar desalojados e ilesos;
- Instalar estruturas móveis nas ZCAP;
- Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecProv;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas;
- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Apoiar o regresso das populações;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Gerir alojamentos temporários;
- Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

**Quadro 21 - Missão do ICNF**

**INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)**

- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção;
- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate;
- Colaborar nas ações de informação pública.
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais.

**Quadro 22 - Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S. A.**

**REN - REDE ELÉTRICA NACIONAL, S.A.**

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;

**Quadro 23 - Missão da EDP**

**EDP**

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica e/ou gás, tendo em conta as prioridades definidas.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;
- Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte de distribuição de energia.

**Quadro 24 - Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A.**

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte das vias.
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

**Quadro 25 - Missão da ANSR**

**AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (ANSR)**

- Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre o trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;
- Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

**Quadro 26 - Missão dos operadores de transportes coletivos (identificados em III-2)**

**OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS**

- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;
- Disponibilizar instalações para diversos fins.
- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;
- Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

**Quadro 27 - Missão da ANACOM**

**AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES (ANACOM)**

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Garantir emissões para o público;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

**Quadro 28 - Missão dos operadores de telecomunicações**

**OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (NOS, ALTICE, VODAFONE)**

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público.

**Quadro 29 - Missão dos órgãos de comunicação social**

**ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- Informar a população da ativação do PMEPCAC;
- Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;
- Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.

**Quadro 30 - Missão das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água****SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO**

- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe. Aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
- Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha de serviços.

**Quadro 31 - Missão da APA****AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)**

- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;
- Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;
- Assegurar a monitorização do nível das albufeiras;
- Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;
- Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
- Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;
- Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;
- Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;
- Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;
- Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;
- Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;
- Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;
- Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;
- Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;
- Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;
- Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, situações de escassez e do controlo do transporte sólido;
- Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

**Quadro 32 - Missão da APA****INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)**

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;

- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

### Quadro 33 - Missão das Empresas de Segurança Privada

#### **EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA**

- Apoiar as Forças de Segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos, quando solicitado;
- Assegurar a prevenção da prática de crimes, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.

### 3. ORGANIZAÇÃO

#### 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

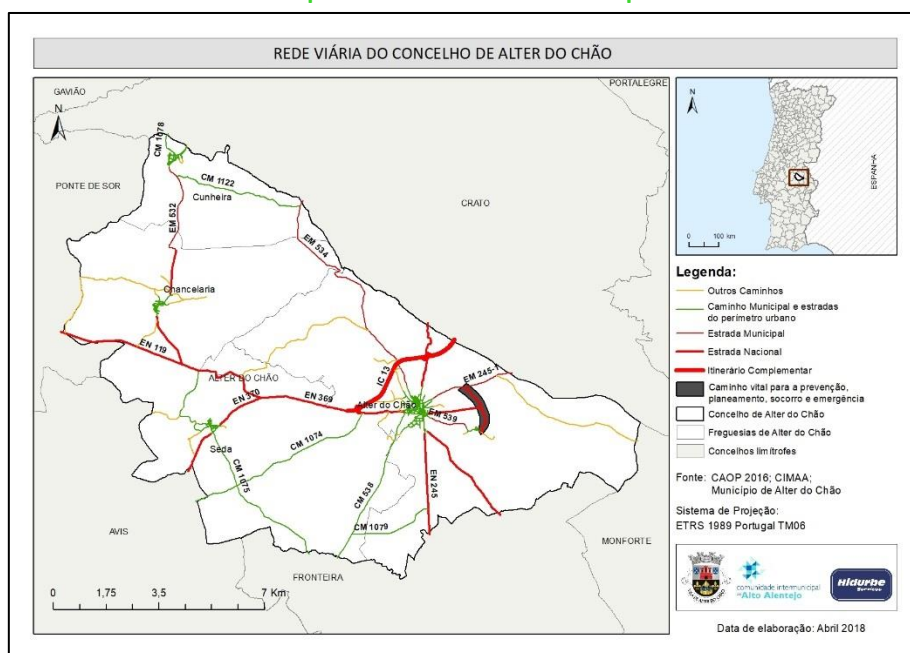
As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

##### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

Alter do Chão apresenta três eixos rodoviários de destaque, pertencentes à Rede Nacional Complementar: IC13; EN370 e EN245. O primeiro garante a acessibilidade à sede de distrito, Portalegre, bem como ao município do Crato. Relativamente à EN370, refira-se que esta via permite chegar ao centro da freguesia de Seda e, depois, até Avis. Apresenta-se também como uma opção frequentemente utilizada pelos automobilistas quando pretendem chegar a Lisboa. No que concerne ao acesso à capital e às suas áreas limítrofes, a EN245 constitui igualmente uma alternativa válida, sendo também procurada como ligação a Évora e à fronteira do Caia (1ª Revisão do PDM, 2011).

No domínio das infraestruturas rodoviárias de relevância operacional em operações de proteção civil e de vital importância para a prevenção, planeamento, socorro e emergência, de referir ainda o conjunto de estradas e caminhos municipais que estabelecem ligações com menos expressão, mas que são igualmente importantes para garantir a segurança dos cidadãos. Neste sentido, assume especial relevância o caminho destacado no mapa abaixo uma vez que este é vital para a prevenção, planeamento, socorro e emergência

Mapa 1 – Rede viária do Município

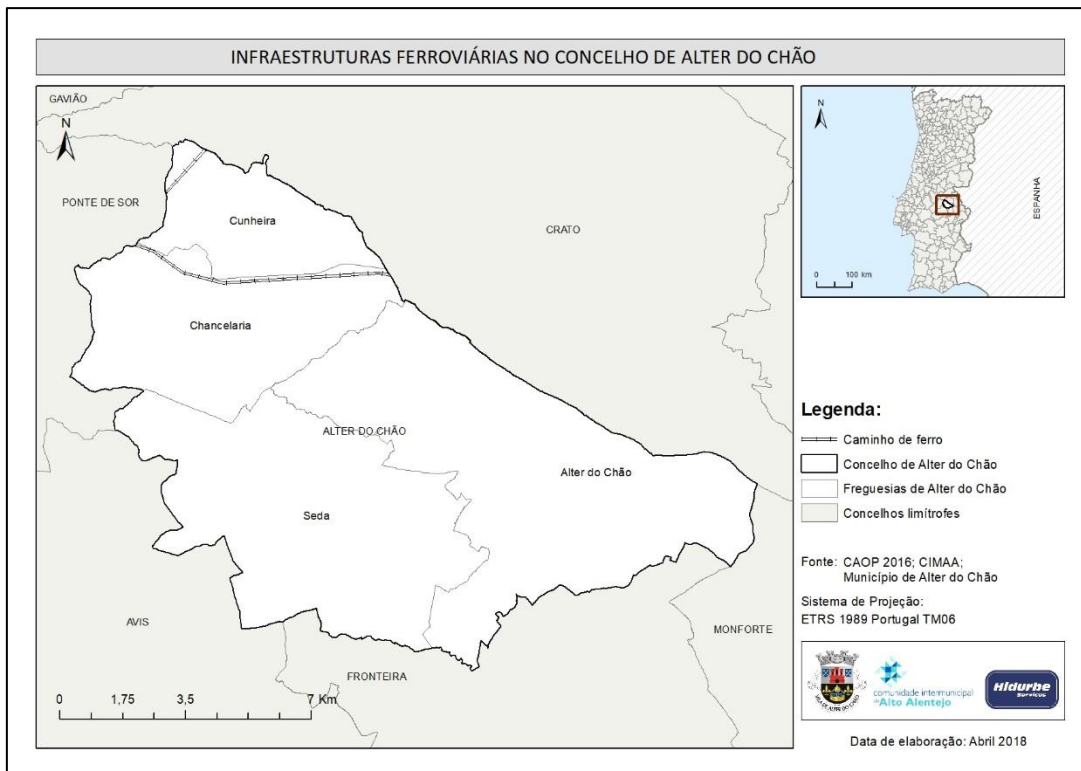




### 3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

Alter do Chão dispõe de uma única estação de comboio, que se localiza em Chança (Chança-Gare), do apeadeiro da Mata e da Cunheira integrados no serviço de passageiros da Linha do Leste (Entroncamento-Badajoz) (1ª Revisão do PDM, 2011). Convém salientar que a proximidade do Município à estação de comboios do Crato reveste-se de vital importância para o Município, podendo este, em caso de acidente grave ou catástrofe, vir a utilizar esta infraestrutura para apoio às suas operações.

Mapa 2 – Rede ferroviária do Município



### 3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A rede de abastecimento em alta é efetuada e gerida pelas “Águas do Vale do Tejo” tendo como plano de água abastecedor a Barragem da Póvoa, e em baixa pela Camara Municipal de Alter do Chão. Neste momento, está a decorrer o cadastro da rede de água em baixa do município, pelo que o mapa com a representação da mesma deverá ser incluído após o término desse projeto, substituído a tabela abaixo.

Analisando a tabela, abaixo exposta, de destacar a existência de dez furos e um poço na freguesia de Alter do Chão, seis furos em Chancelaria, cinco em Seda e um em Cunheira, que se encontram em reserva e operacionais, podendo caso seja necessário colocados em pleno funcionamento.

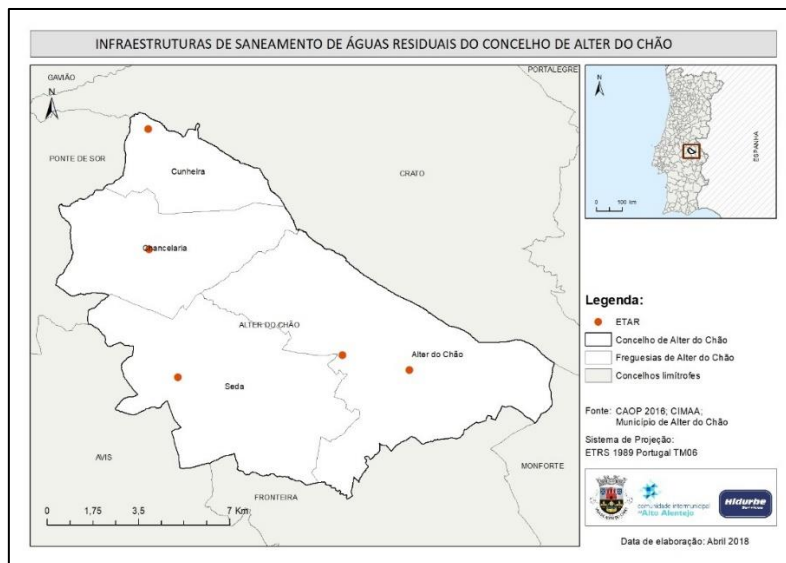
DESIGNAÇÃO	TIPO DE CAPTAÇÃO	FREGUESIA	POPULAÇÃO TOTAL SERVIDA (HAB)	VOLUME ANUAL DE ÁGUA CAPTADO (M3)
ZANGA (POÇO)	POÇO	Alter do Chão	99	3902
ESTORIL (FURO 1)	FURO	Alter do Chão	0	0
ESTORIL (FURO 2)	FURO	Alter do Chão	0	0
ESTORIL (FURO 3)	FURO	Alter do Chão	0	0
ESTORIL (FURO 4)	FURO	Alter do Chão	0	0
LAGO (FURO 1)	FURO	Alter do Chão	2556	132276
LAGO (FURO 3)	FURO	Alter do Chão	0	0
HERDADE DO PEREIRO (AC1)	FURO	Chancelaria	1046	36924
HERDADE DO PEREIRO (AC2)	FURO	Chancelaria	0	0
RIBEIRA DE SEDA (POÇO)	POÇO	Seda	0	0
PEDRO CALVO (FURO 1)	FURO	Seda	0	0
PEDRO CALVO (FURO 2)	FURO	Seda	380	14976
HERDADE DO PEREIRO (FURO 1)	FURO	Chancelaria	0	0
HERDADE DO PEREIRO (FURO 2)	FURO	Chancelaria	0	0
ALCÁRCOVA	FURO	Alter do Chão	0	0
ZONA INDUSTRIAL	FURO	Alter do Chão	0	0
ÁLAMO	FURO	Alter do Chão	0	0
CABEÇO DA AZINHEIRA	FURO	Alter do Chão	0	0
RUA DO POÇO	FURO	Seda	0	0
LARGO FONTES PEREIRA DE MELO	FURO	Cunheira	0	0
FUNDAÇÃO CASA DE BRAGANÇA (FURO)	FURO	Chancelaria	0	0
LARGO BARRETO CALDEIRA	FURO	Chancelaria	0	0
HERDADE DA COMENDA	FURO	Seda	0	0

### 3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Segundo dados de 2008 do INSAAR (Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais), o município conta com três ETAR's urbanas, localizadas nas freguesias de Alter do Chão, Seda e Chança. Refira-se ainda a construção de uma fossa séptica na freguesia de Cunheira, obra ainda em desenvolvimento. Estas infraestruturas são geridas pela Câmara Municipal, e, como se pode verificar pelos dados da tabela abaixo, 3472 munícipes estavam abrangidos pela rede de saneamento em 2008. Neste momento, está a decorrer o cadastro da rede de saneamento do município, pelo que o mapa com a representação da mesma deverá ser incluído após o término desse projeto, substituindo a tabela e mapa abaixo.

DESIGNAÇÃO	TIPO	FREGUESIA	POPULAÇÃO TOTAL SERVIDA (HAB)	VOLUME ANUAL AFLUENTE (M3)
ALTER DO CHÃO	ETAR	Alter do Chão	2556	210550
SEDA	ETAR	Seda	389	11379
CHANÇA	ETAR	Chancelaria	536	42636
CUNHEIRA	ETAR	Cunheira	457	35929
ALTER PEDROSO	ETAR	Alter do Chão	48	3977

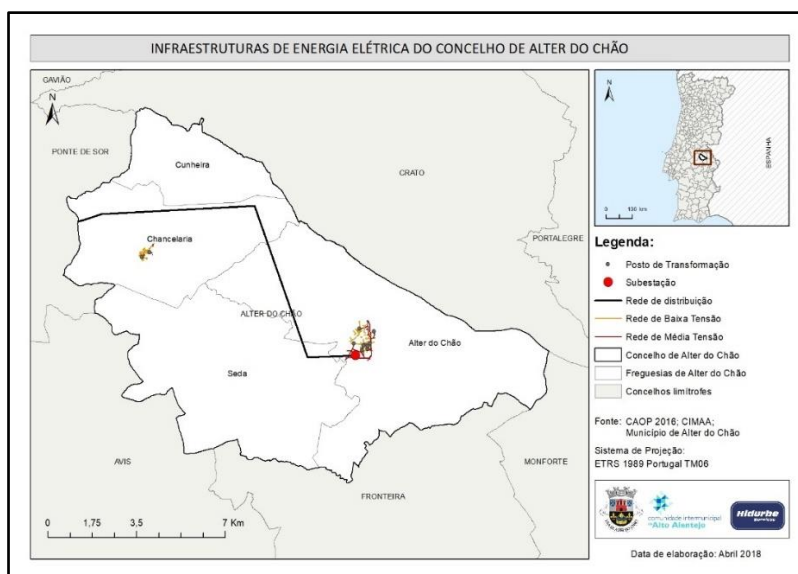
Mapa 3 – Rede de saneamento do Município



### 3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Neste mapa, pode visualizar-se a localização de uma subestação na freguesia de Alter do Chão, pertencente à rede nacional de distribuição de energia elétrica (EDP). A rede de distribuição de alta/média tensão (60/30 kV) visível no mapa, faz a ligação entre esta subestação e a subestação de Ponte de Sor. Também é possível observar-se a distribuição espacial da rede de baixa e de média tensão no município, bem como a localização dos 11 postos de transformação. A conclusão que se retira é a de que, à semelhança de diversas outras infraestruturas / serviços, há uma concentração bastante marcada nas freguesias de Chancelaria e Alter do Chão. No entanto, é importante referir que este panorama pode não estar enquadrado com a realidade, já que não se encontra disponível informação relativa às outras freguesias.

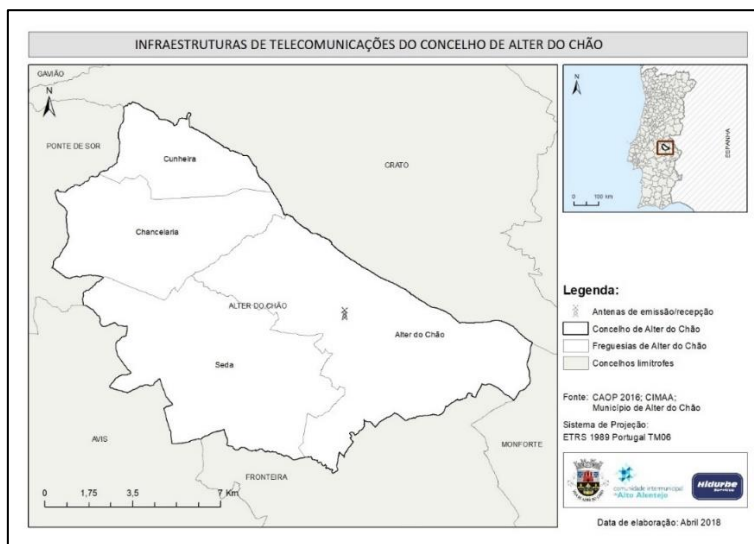
Mapa 4 – Rede de energia elétrica do Município



### 3.1.6 REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

O Mapa 5 apresenta a informação disponibilizada sobre a rede de telecomunicações no município. Neste caso, é possível verificar a existência de uma antena de emissão/receção localizada na freguesia de Alter do Chão. O concelho dispõe ainda de infraestruturas de telecomunicações das operadoras ALTICE, NOS e VODAFONE.

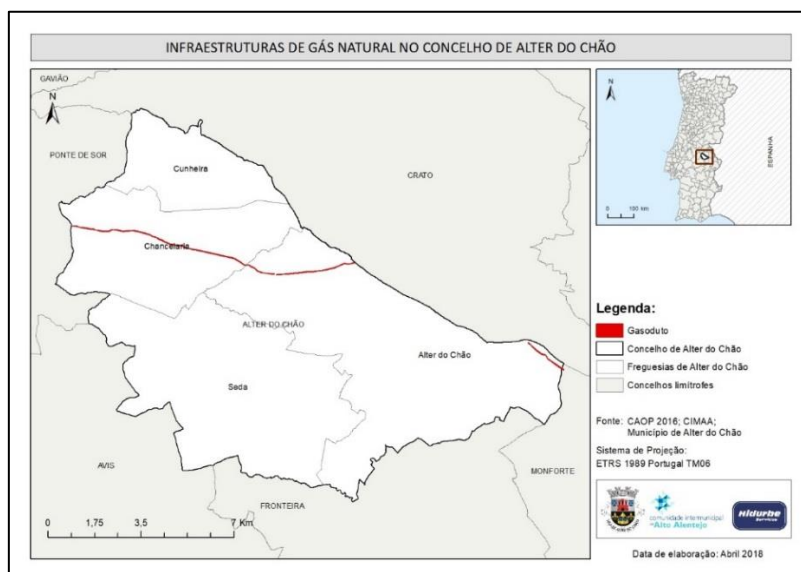
Mapa 5 - Rede de Telecomunicações



### 3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

Relativamente à rede de gás natural de Alter do Chão, a mesma é concessionada pela EDP. O mapa mostra-nos o trajeto do gasoduto que atravessa Chancelaria e o norte da freguesia de Alter do Chão.

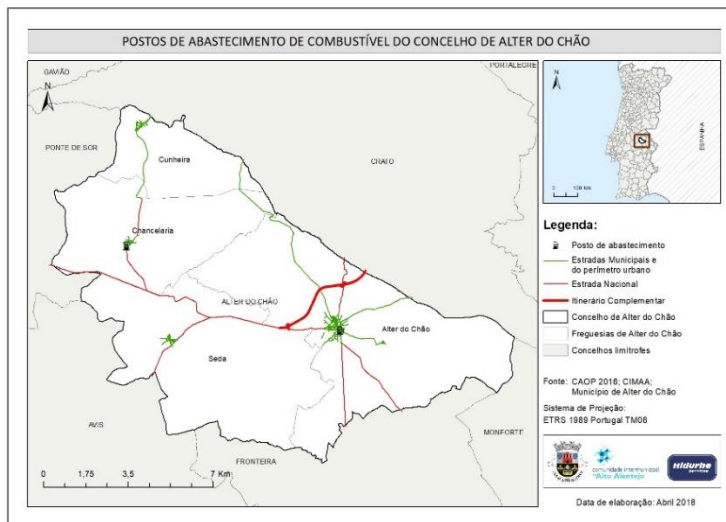
Mapa 6 - Rede de Gás Natural do Município



### 3.1.6 POSTOS DE ABATECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O concelho é servido por dois postos de abastecimento, um localizado no centro de Alter do Chão e o outro na localidade de Chança, no final da EN369. O conhecimento da localização espacial destes pontos revela-se de significativa importância, já que, por exemplo, em caso de emergência, as equipas de operações de socorro podem necessitar de recorrer a estes locais para fins de abastecimento. Por outro lado, são localizações que, tendo em conta a sua atividade, acarretam sempre um potencial de risco.

Mapa 7 - Rede de Postos de Combustível do Município

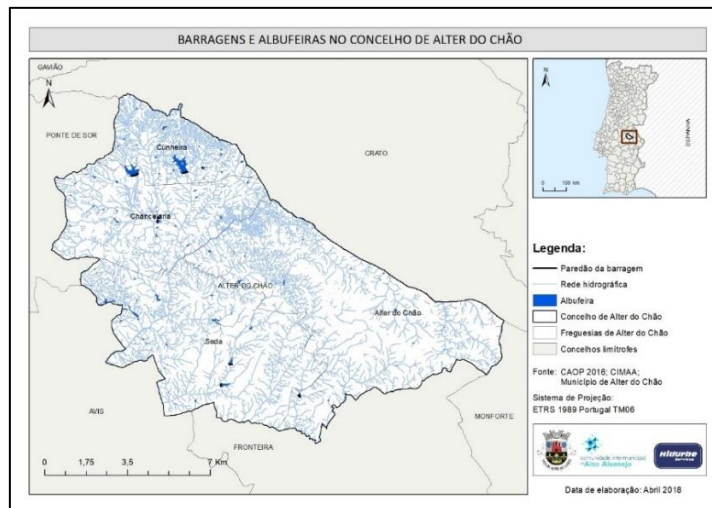


### 3.1.7 BARRAGENS

No concelho localiza-se a Barragem do Zambujo com uma cota de coroamento de 199m e um nível pleno de armazenamento de 197,2m.

BARRAGEM	BACIA/LINHA DE ÁGUA	COTA DE COROAMENTO (M)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (M)
ZAMBUJO	Tejo/ Ribeira do Zambujo	199	197,2

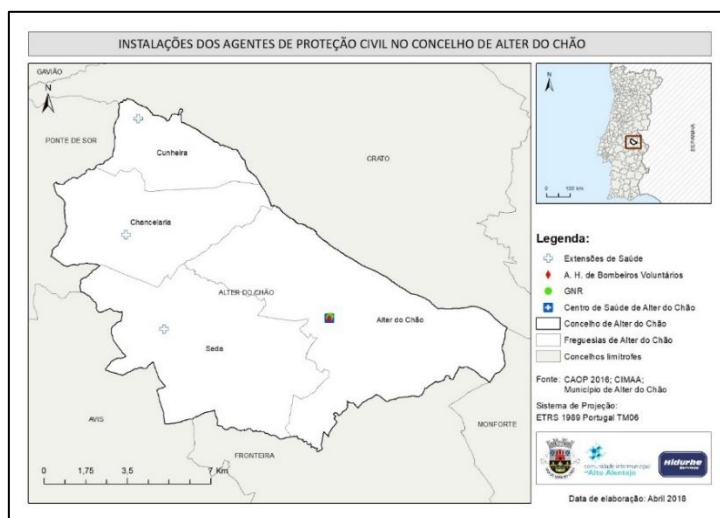
Mapa 8 - Barragens do Município



### 3.1.8 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Neste mapa podemos verificar a localização espacial dos agentes de proteção civil, mais concretamente da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, da Guarda Nacional Republicana, do Centro de Saúde de Alter do Chão e das extensões de saúde de Cunheira, Chança e Seda. Neste domínio, é importante referir que o hospital mais próximo se encontra em Portalegre, a uma distância de cerca de 30km do centro de Alter do Chão.

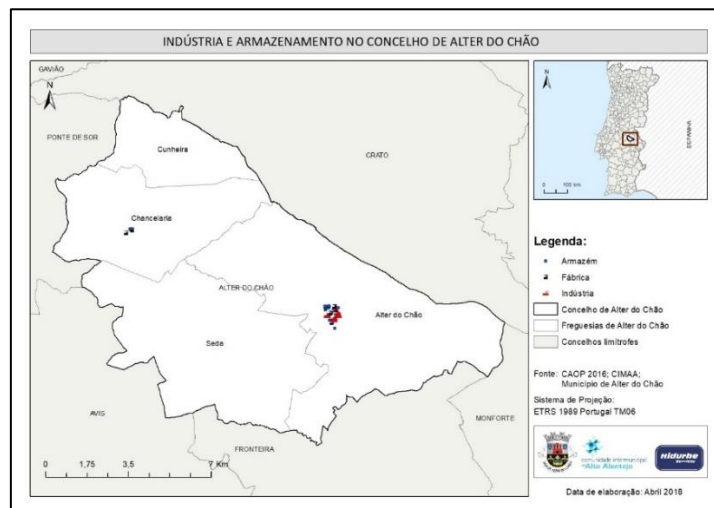
Mapa 9 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil no Concelho de Alter do Chão



### 3.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E ARMAZENAMENTO

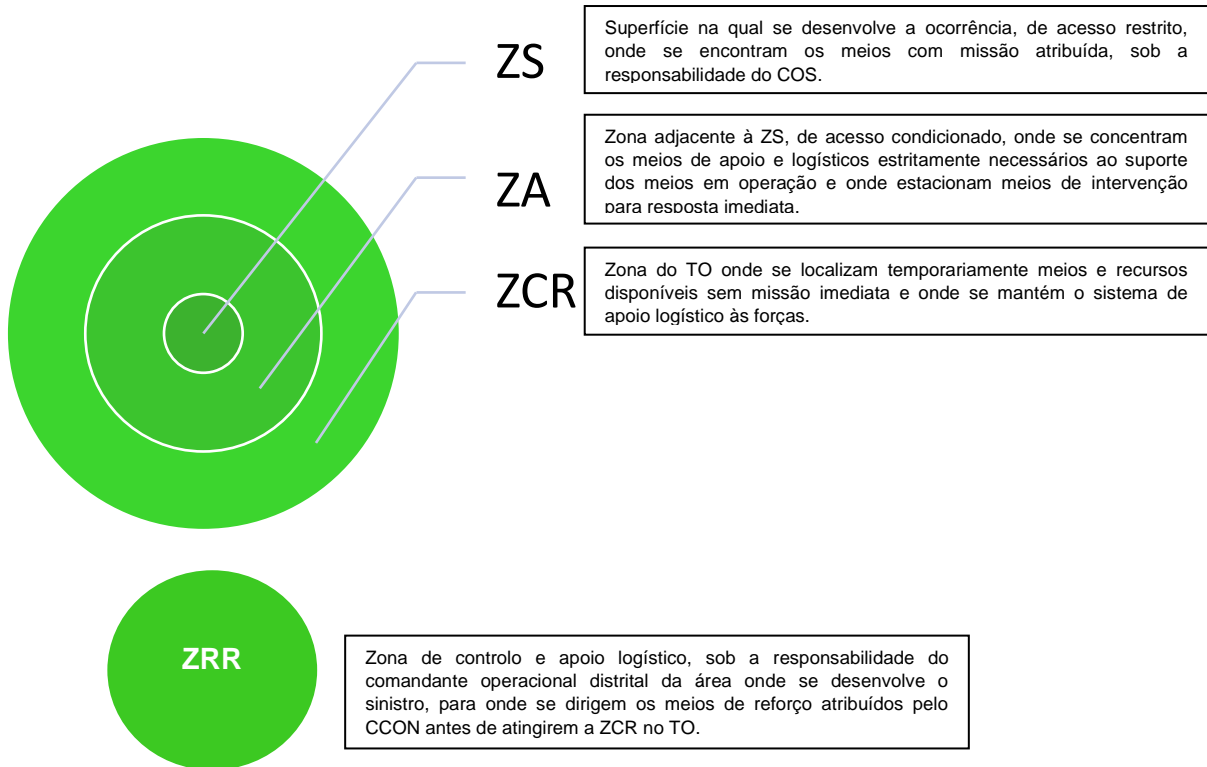
No centro da freguesia de Alter do Chão existe uma zona industrial e vários armazéns e fábricas. É, portanto, uma área sensível pela concentração de materiais potencialmente inflamáveis. Em Chancelaria, também se encontram duas fábricas e dois armazéns. No entanto, é importante referir que apenas se dispõe de informação para estes locais.

Mapa 10 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Município



### 3.2 Zonas de Intervenção

De acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).



#### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção

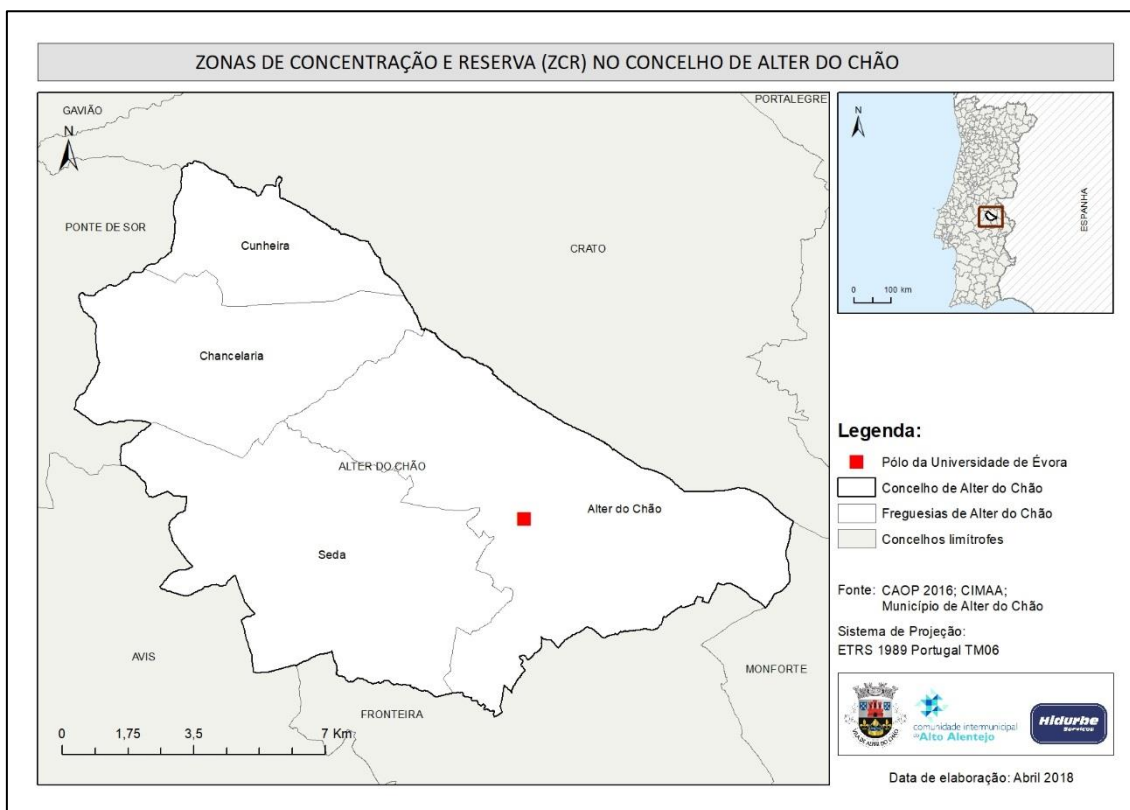
<p><b>Área de Descanso e Higiene</b></p> <p><b>Área de Apoio Sanitário</b></p> <p><b>Área de Manutenção</b></p> <p><b>Área Médica</b></p>	<p>na ZS.</p> <p>Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.</p> <p>Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.</p> <p>Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;</p> <p>Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.</p>
---	--

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

A ZCR considerada no presente Plano é a seguinte:

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Pólo da Universidade de Évora	Estrada Nacional 245 Latitude – 39.11.4418 N - Longitude – 007.39.3096 W	Alter do Chão	245612314

**Mapa 11 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)**





### 3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.
- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
- Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a

intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro abaixo.

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
Vermelho	Até 12 horas	100 % do efetivo
Laranja	Até 6 horas	50% do efetivo
Amarelo	Até 2 horas	25% do efetivo
Azul	Imediato	10% do efetivo

### 3.4 Notificação Operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, devendo-se, contudo, dar prioridade ao telemóvel e rádio:

MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL						
RISCOS	Comunicados	TLM	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Movimentos de vertente	x	x	x	x	x	x
Cheias e inundações	x	x	x	x	x	x
Ondas de calor	x					
Secas	x					
Ondas de frio	x					
Sismos	x	x	x	x	x	x
Incêndios florestais	x	x	x	x	x	x
Erosão dos solos	x					
Acidentes rodoviários	x	x	x	x	x	x
Acidentes ferroviários	x	x	x	x	x	x
Incêndios urbanos	x	x	x	x	x	x
Acidentes industriais	x	x	x	x	x	x

A Passagem de Comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função.

Esta passagem, de competências e responsabilidade, é efetuada presencialmente, implica a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- a) O historial da operação;
- b) Os objetivos definidos;
- c) O plano de ação em curso;
- d) Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e) A organização do TO;
- f) O plano de comunicações;
- g) Constrangimentos e limitações;
- h) O potencial do incidente;
- i) Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da Passagem de Comando carece de informação ao CDOS respetivo e registo no SADO, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo.

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

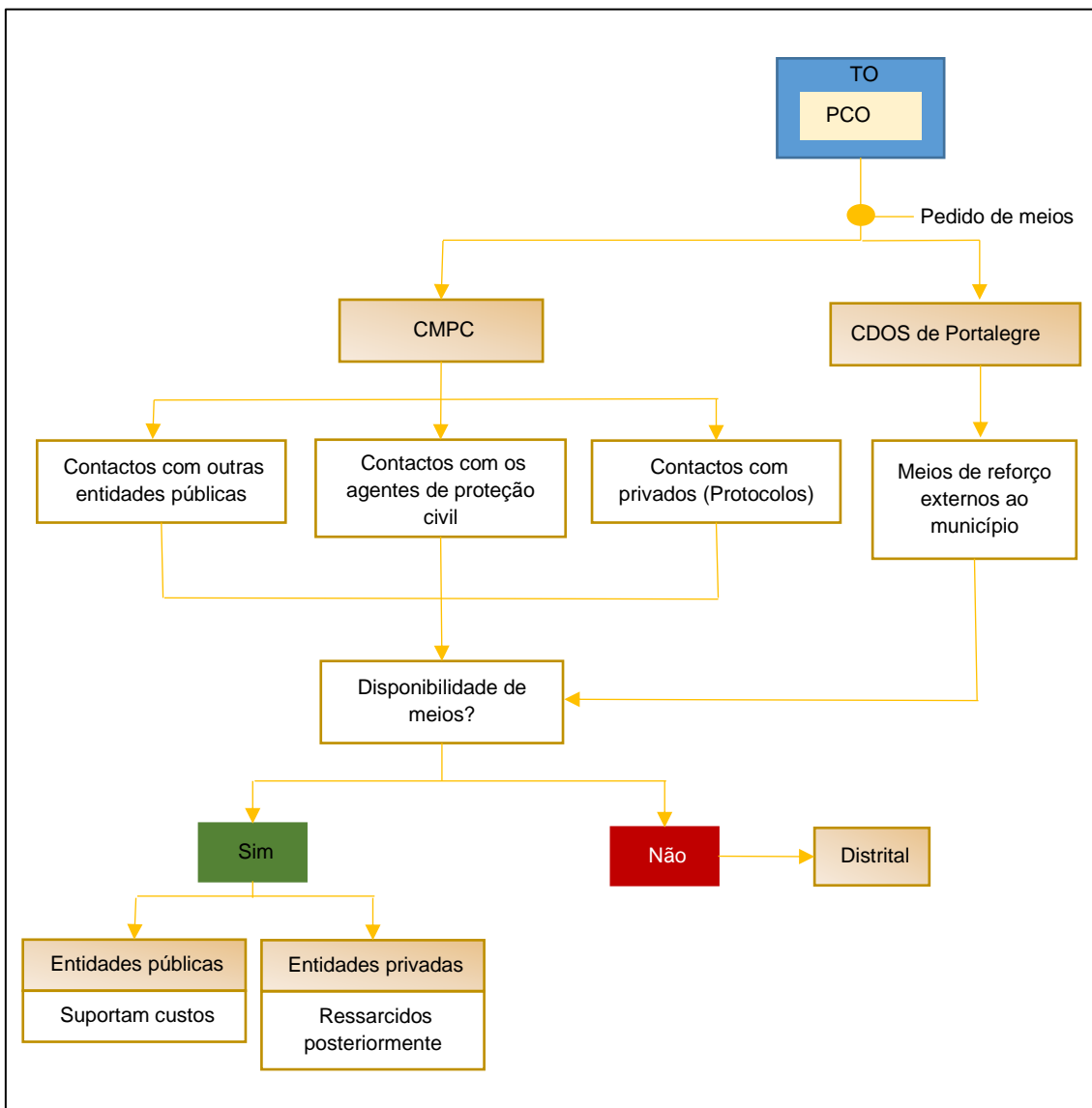
**Quadro 34 - Gestão Administrativa e Financeira**

Administração de Meios e Recursos	
<b>Coordenação</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC);</li> <li>• Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC);</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>• Supervisionar as negociações contratuais;</li> <li>• Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>• Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>• Manter atualizada uma lista de contatos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;</li> <li>• Identificar os modos de contato com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;</li> <li>• Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus</li> </ul>

	<p>processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Gerir donativos não monetários;</li> <li>• Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	
<b>Gestão Financeira e de Custos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;</li> <li>• A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li> <li>• Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</li> <li>• O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>• Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser efetuado um inventário/registo de todos os donativos que deram entrada no seu local de receção. A Câmara Municipal é ainda responsável pelo rastreamento dos donativos não monetários, bem como do seu registo, até à sua entrega dos mesmos às populações necessitadas.</li> <li>• Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.</li> </ul>
<b>Gestão de Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Alter do Chão com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li> <li>• O Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;</li> <li>• O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>• No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



## 4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

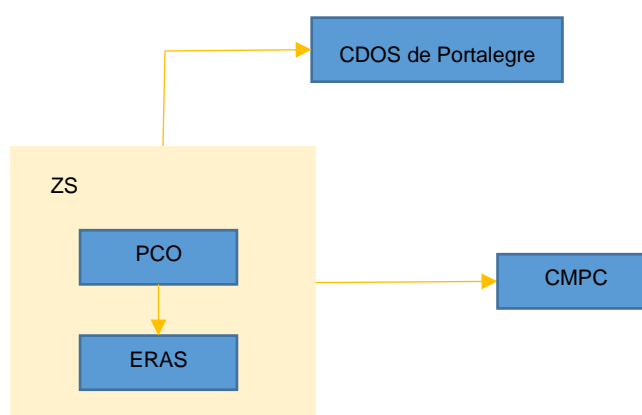
De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

**Quadro 35 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação**

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Coordenação</b>	Posto de Comando (PCO).
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Alter do Chão.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a zona de sinistro (ZS);</li> <li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
Instruções Específicas	
<b>Conceito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>▪ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>▪ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>▪ Estabilidade de vertentes;</li> <li>▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>▪ Eixos rodoviários de penetração nas(s) ZS;</li> <li>▪ Focos de incêndio;</li> <li>▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança;</li> <li>▪ Condições meteorológicas locais.</li> </ul> </li> <li>• As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul>
<b>Composição e Equipamento</b>	<p><b>Pessoal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul> <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento</b>	As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
<b>Comando e Controlo</b>	Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)



### 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

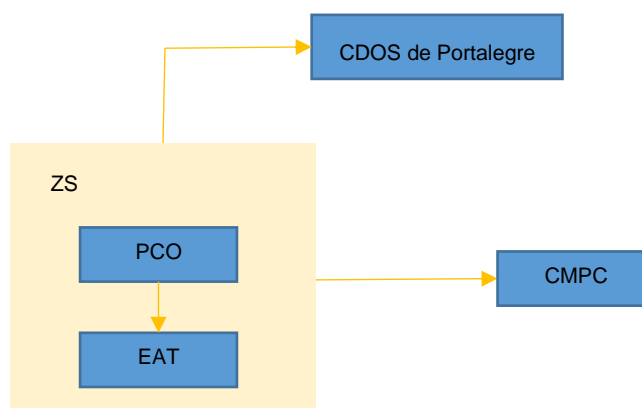
Quadro 36 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Coordenação</b>	Posto de Comando Operacional (PCO).
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (REN, IP S.A., ANACOM, Operadores de Telecomunicações, EDP).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	



<b>Conceito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul>
<b>Composição e Equipamento</b>	<p><b>Pessoal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre;</li> <li>• O chefe da EAT é o representante do Município.</li> </ul> <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestruturas);</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Acionamento</b>	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
<b>Comando e Controlo</b>	Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)



### 4.3 Logística

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

#### 4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Alter do Chão, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte.

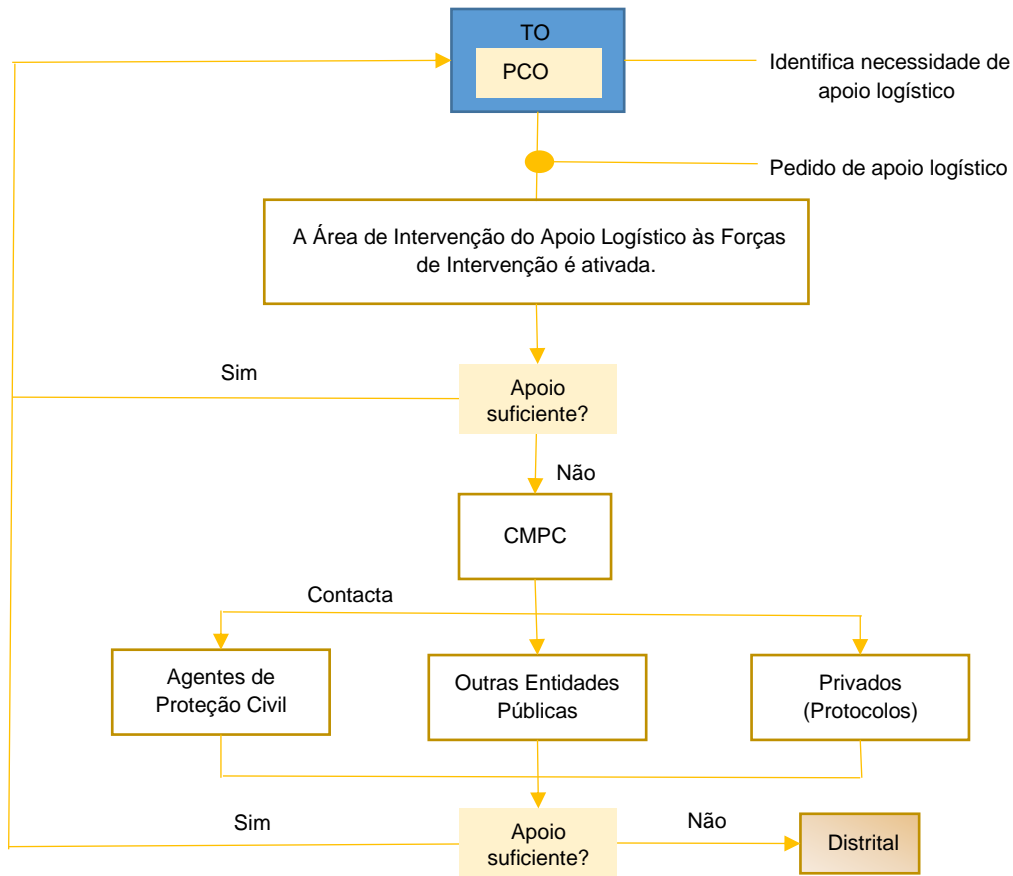
**Quadro 37 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção**

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Coordenação	Câmara Municipal de Alter do Chão.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, GNR, Centro de Saúde, INEM, Forças Armadas e Entidades com dever de cooperação (EDP, REN, IP,S.A., Operadores de Telecomunicações).</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Confecionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> <li>Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;</li> <li>Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como a drenagem e escoamento de águas;</li> <li>Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência</li> </ul>
Instruções específicas	
Gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio;</li> <li>Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades previstas no plano;</li> <li>Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas.</li> </ul>
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> <li>A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Alter do Chão a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Alter do Chão poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Alter do Chão, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Alter do Chão.</li> </ul>

<b>Reabastecimento de Combustíveis</b>	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Alter do Chão e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
<b>Manutenção e Reparação de Equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Alter do Chão, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Alter do Chão.</li> </ul>
<b>Transportes</b>	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
<b>Evacuação e Hospitalização</b>	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
<b>Material Sanitário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de Mortuária</b>	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
<b>Outros Artigos Essenciais</b>	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Alter do Chão, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)



### 4.3.2 Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social de Alter do Chão prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 38 - Apoio Logístico às Populações

Apoio Logístico às Populações	
Coordenação	Instituto de Segurança Social.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Alter do Chão;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• INEM;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Saúde de Alter do Chão e extensões de saúde de Cunheira, Chança e Seda;</li> <li>• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>• SEF – Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo;</li> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão;</li> <li>• REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.;</li> <li>• EDP;</li> <li>• Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>• Operadores de transportes coletivos de Alter do Chão.</li> </ul>
<p>Prioridades de ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>• Gerir os meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias) em termos de armazenamento e distribuição nas ZCAP;</li> <li>• Assegurar a distribuição de água, de alimentação e de energia, nos locais e nas entidades que prioritariamente devem ser restabelecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;</li> <li>• Implementar, quando necessário, e, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;</li> <li>• Coordenar através de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, o aprovisionamento em situações de emergência;</li> <li>• Garantir a ativação dos abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP, bem como informar as forças de socorro e os cidadãos das suas localizações, através dos canais disponíveis e mais adequados;</li> <li>• Promover a atualização da informação sobre evacuados e vítimas, através de listagens com a sua identificação nas ZCAP;</li> <li>• Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.</li> </ul>
<p>Instruções específicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;</li> <li>• A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;</li> <li>• O Instituto de Segurança Social de Alter do Chão assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;</li> <li>• O Instituto de Segurança Social de Alter do Chão encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;</li> <li>• As Juntas de Freguesia, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;</li> <li>• A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais</li> </ul>

	<p>adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social de Alter do Chão, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);</li> <li>• As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>• A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Alter do Chão e Instituto de Segurança Social de Alter do Chão, na medida das suas disponibilidades;</li> <li>• A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfecção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social de Alter do Chão, em colaboração com a Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> <li>• A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.</li> </ul>
--	--

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:

**Quadro 39 - Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP**

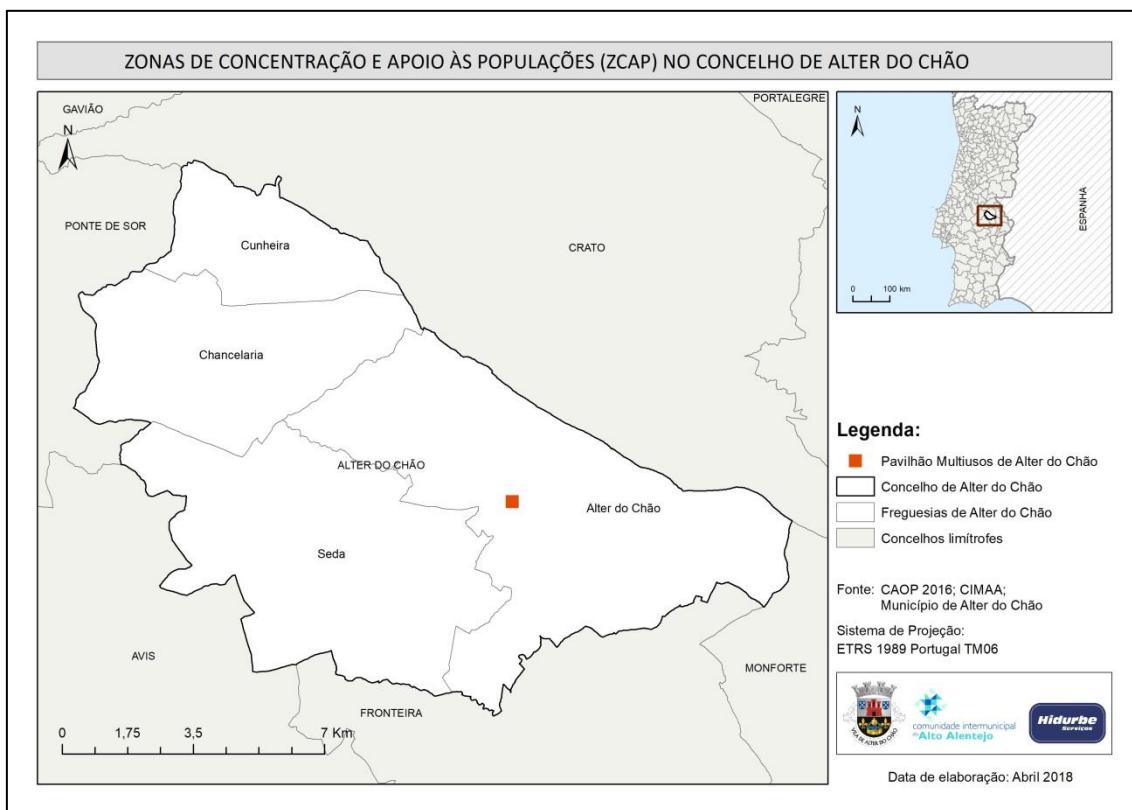
ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Alter do Chão poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

**Quadro 40 - ZCAP do Município de Alter do Chão**

Nome	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade (camas)
Pavilhão Gimnodesportivo de Alter do Chão	Praceta Joaquim Vitorino Namorado 5, 7440-152 Alter do Chão	Alter do Chão	245610000	100 a 150
Pavilhão Multiusos de Alter do Chão	Rua da Infância, 7440 Alter do Chão	Alter do Chão	245610000	50 a 70

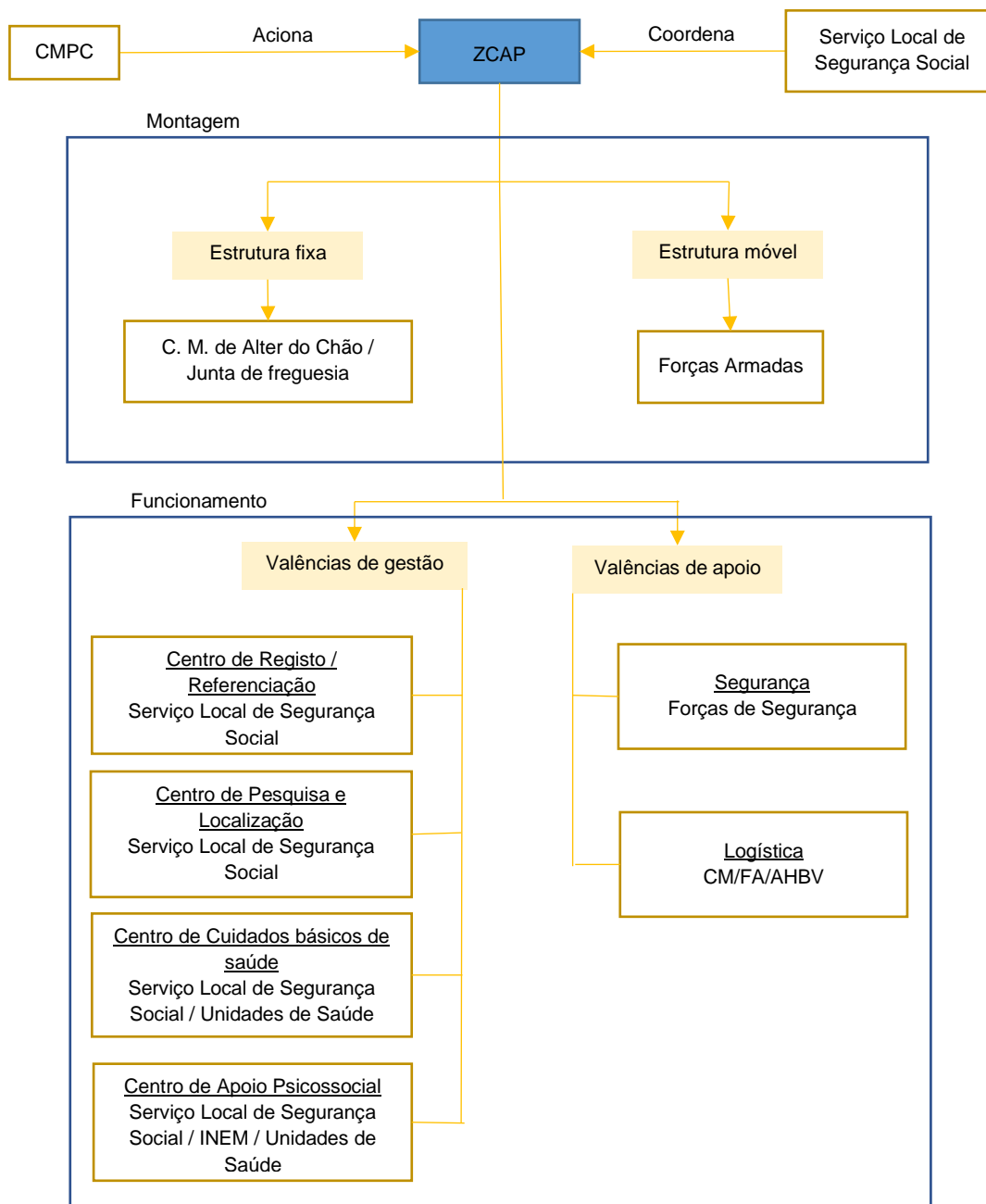
**Mapa 12 - ZCAP do Município de Alter do Chão**



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.



Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações)



#### 4.4 Comunicações

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

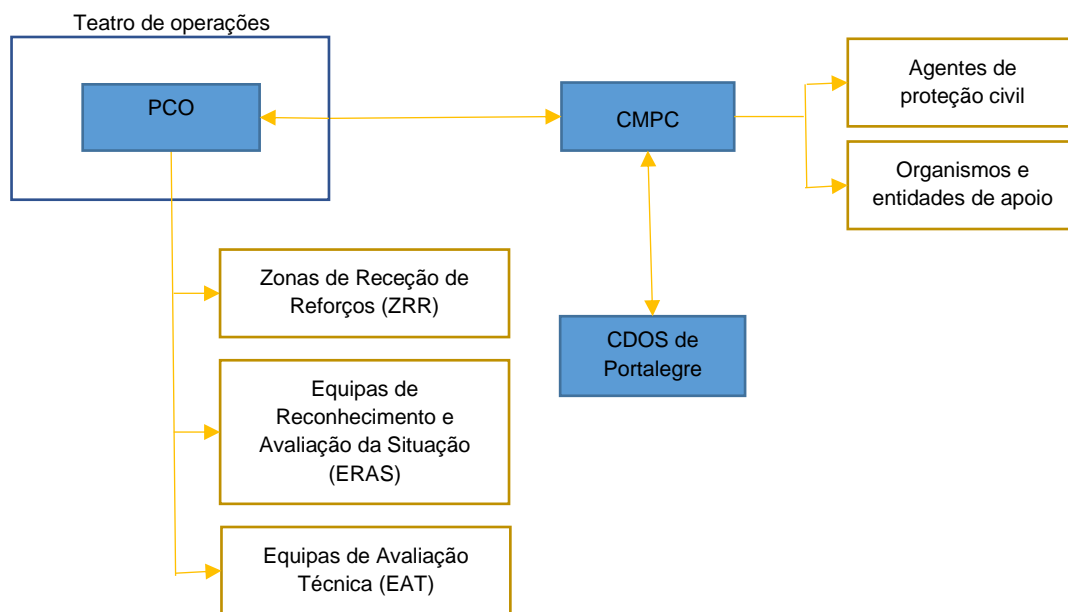
**Quadro 41 - Comunicações**

Comunicações	
<b>Coordenação</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>GNR – Posto territorial de Alter do Chão;</li> <li>Forças Armadas;</li> <li>INEM;</li> <li>ANACOM;</li> <li>Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE);</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>Mobilizar e coordenar as ações das organizações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no plano são o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal), REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil); ROB (Rede Operacional de Bombeiros), MV-S (Serviço Móvel de Satélite), SMT (Serviço Móvel Terrestre), STF (Serviço Telefónico fixo).</li> <li>Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CDOS, o PCO e as entidades intervenientes;</li> <li>As entidades e organizações públicas e privadas devem estar informadas sobre os meios de telecomunicações de emergência, cuja responsabilidade é da área de intervenção das comunicações;</li> <li>Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANPC;</li> <li>Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicação poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém em grande parte das comunicações é, por isso, importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PMEPC encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)



A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Quadro 42 - Redes de Comunicações

Rede	Características
<b>REPC</b>	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC. Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex<sup>1</sup>);</li> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual);</li> </ul> <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex<sup>2</sup></p>
<b>ROB</b>	<p>O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex<sup>3</sup>);</li> </ul>

<sup>1</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>2</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex<sup>4</sup> que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
<b>SIRESP</b>	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei nº. 167/2006, de 15 de agosto).</p> <p>Comparativamente com outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

#### 4.5 Informação Pública

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Alter do Chão, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

**Quadro 43 - Informação Pública**

Informação pública	
<b>Coordenação</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• Juntas de Freguesia;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Alter do Chão;</li> <li>• Polícia Judiciária - Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;</li> <li>• Instituto de Segurança Social de Alter do Chão;</li> </ul>

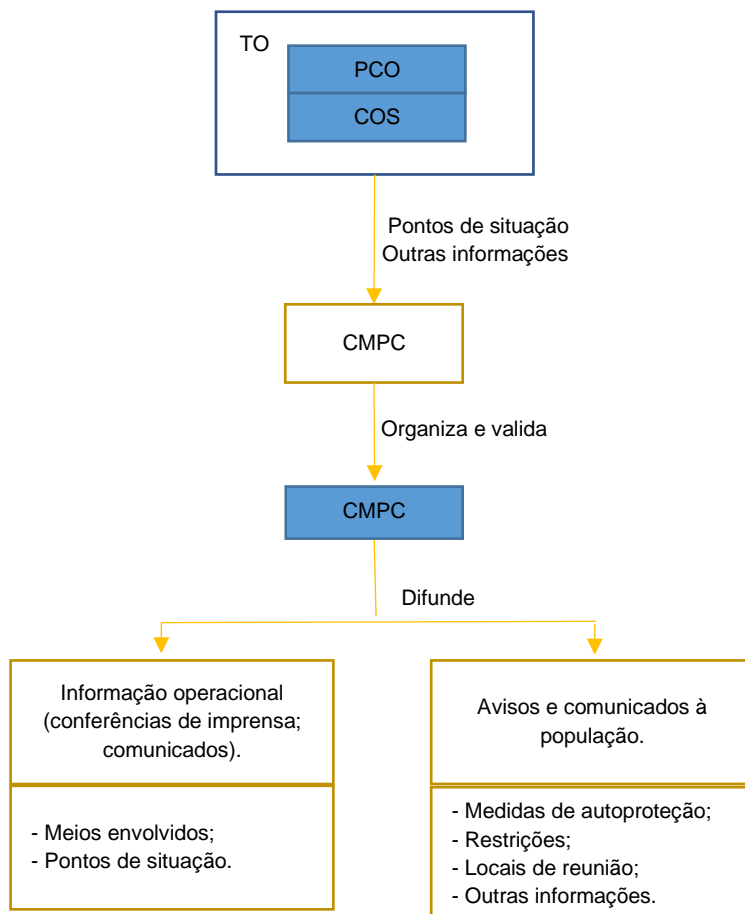
<sup>3</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

<sup>4</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS de Alter do Chão;</li> <li>• Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>• Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone);</li> <li>• Órgãos de Comunicação Social (Rádio Alamo; Rádio Portalegre).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de Ação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>• Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>• Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
<p><b>Instruções específicas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial);</li> <li>• A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>▪ Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>▪ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> <li>▪ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;</li> <li>✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>▪ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;</li> <li>▪ Locais de receção de donativos;</li> <li>▪ Locais de recolha de sangue;</li> <li>▪ Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>▪ Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>▪ Lista de desaparecidos, mortos e feridos;</li> <li>▪ Locais de acesso interdito ou restrito;</li> <li>▪ Outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul> </li> <li>• As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC;</li> <li>• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li> <li>• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.</li> </ul>

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

**Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública)**



#### 4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte

**Quadro 44 - Confinamento e/ou Evacuação**

Confinamento e/ou Evacuação	
Coordenação	GNR – Posto territorial de Alter do Chão
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• INEM;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>• SEF – Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo;</li> <li>• Instituto de Segurança Social de Alter do Chão;</li> <li>• IPSS de Alter do Chão (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC);</li> <li>• Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>• Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>• Órgãos de Comunicação Social</li> </ul>
<p><b>Prioridades de Ação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>• Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>• Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;</li> <li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o Mapa 14;</li> <li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>• Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.</li> </ul>
<p><b>Instruções Específicas</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>• A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO;</li> <li>• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>▪ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li> </ul> </li> <li>• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul>	
<p><b>Evacuação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Alter do Chão, com o apoio do Instituto de Segurança Social de Alter do Chão;</li> <li>• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no Mapa 14;</li> <li>• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>• A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;</li> <li>• No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal I.P.;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>• O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social de Alter do Chão e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li> <li>• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</li> <li>• As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>
<b>Confinamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>• As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>• Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal;</li> <li>• Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

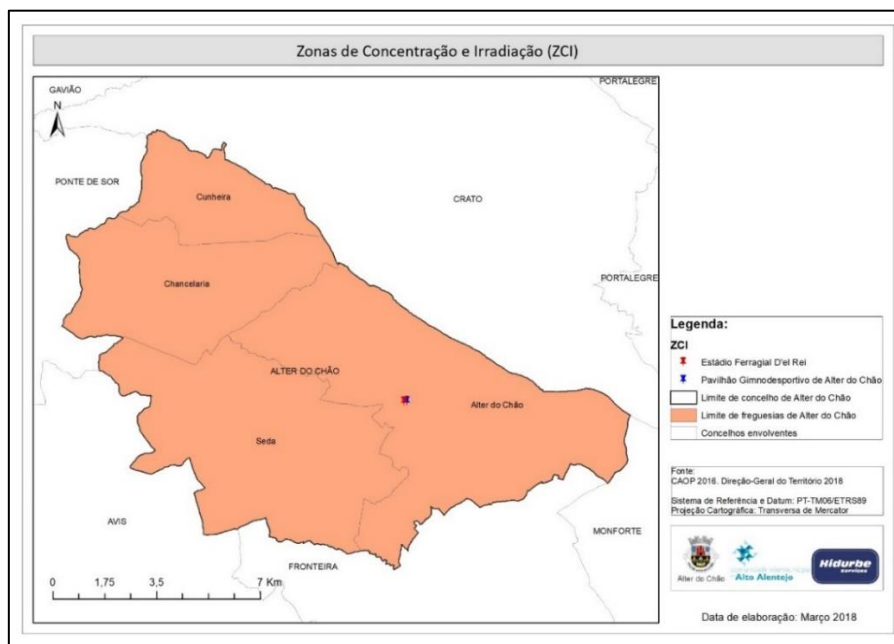
Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

**Quadro 45 - ZCI do Município de Alter do Chão**

Nome	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade (camas)	Capacidade (Nº pessoas)
Pavilhão Gimnodesportivo de Alter do Chão	Praceta Joaquim Vitorino Namorado 5, 7440-152 Alter do Chão	Alter do Chão	245610000	100 a 150	500
Estádio Ferragial D'el Rei	Rua comandante José Serrão, 7440 Alter do Chão	Alter do Chão	245610000		1500



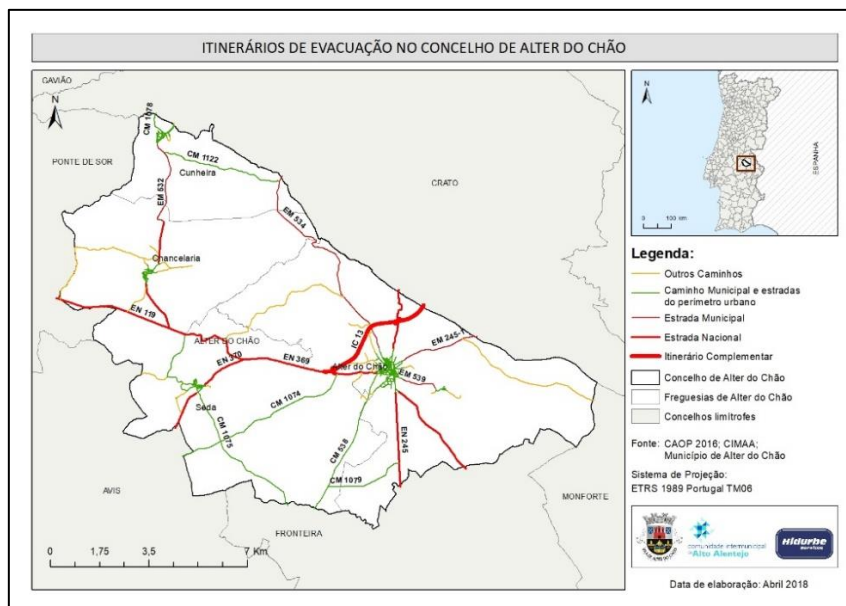
Mapa 13 - ZCI do Município de Alter do Chão



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 14 - Itinerários de evacuação do Município de Alter do Chão

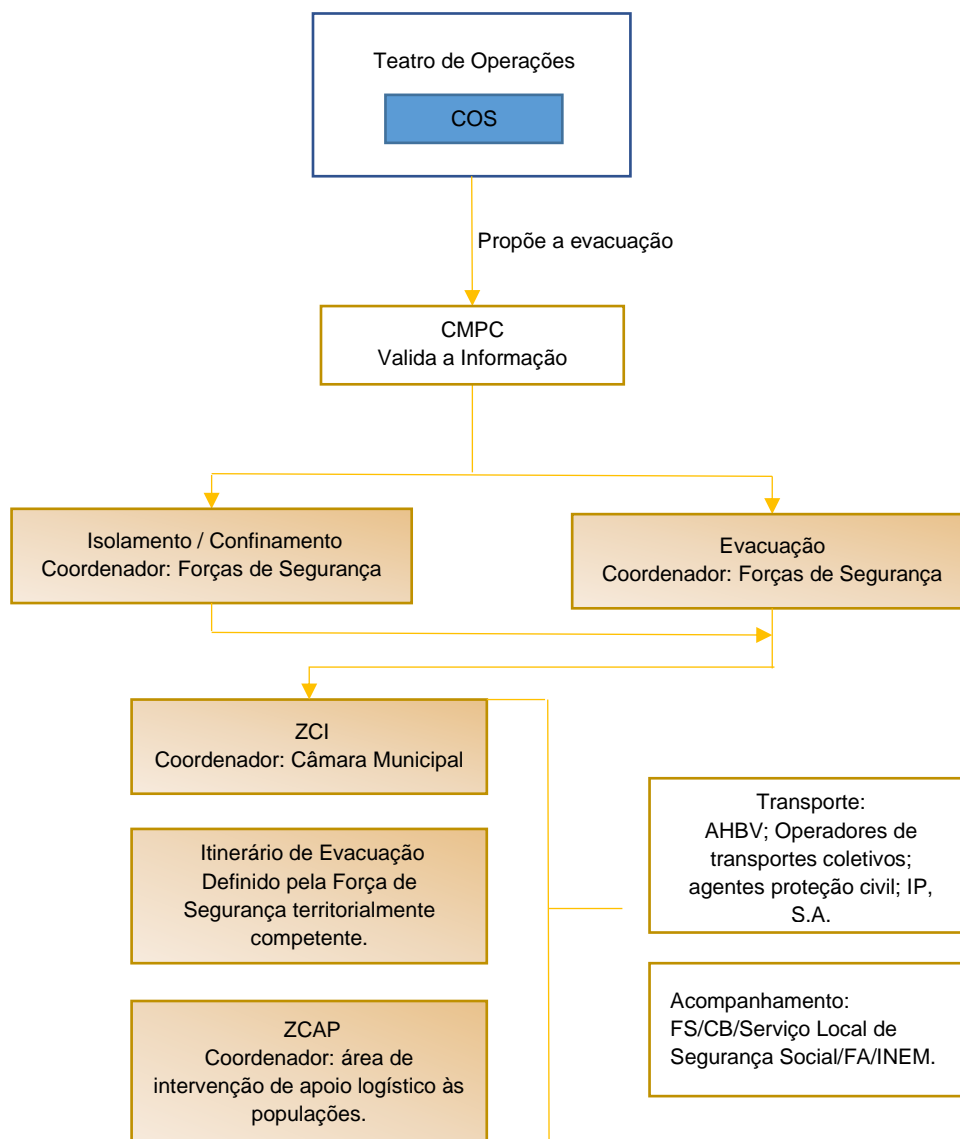


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transporte coletivo e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:

**Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)**



## 4.7 Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

**Quadro 46 - Manutenção da Ordem Pública**

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Coordenação</b>	GNR – Posto territorial de Alter do Chão.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>PJ – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;</li> <li>Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.</li> </ul>

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

**Quadro 45 – Perímetros de Segurança**

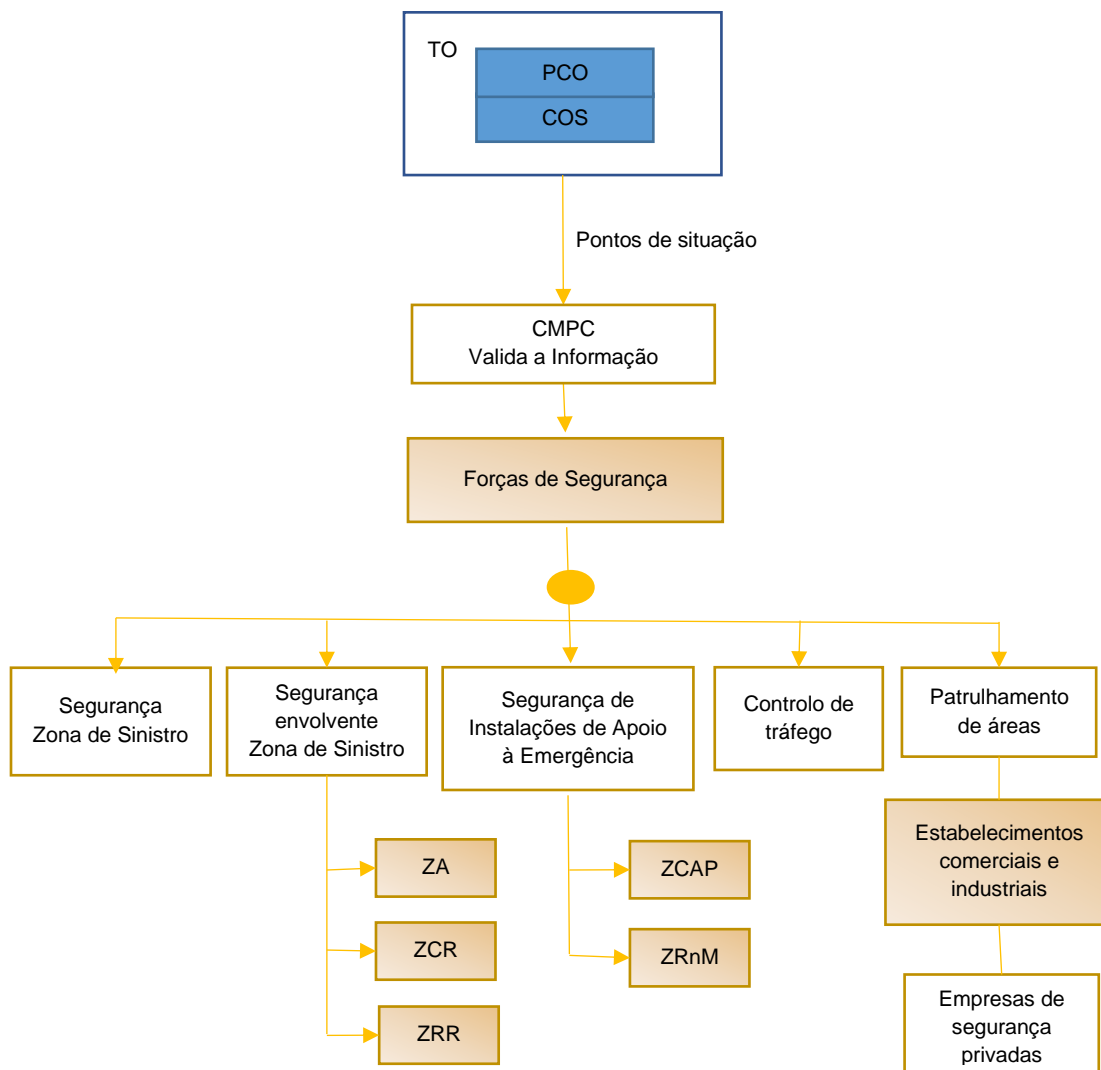
Perímetros de Segurança		
<b>Definição:</b>	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
<b>Segurança:</b>	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
<b>Áreas de Segurança:</b>	Vermelha	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
<b>Execução dos Perímetros de Segurança</b>	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
<b>Execução dos Perímetros de Segurança (TO)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</li> </ul>	

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública)



#### 4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

**Quadro 47 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas**

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Coordenação	INEM.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>Centro de Saúde de Alter do Chão e Hospital Distrital de Portalegre;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>Cruz Vermelha Portuguesa - Portalegre;</li> <li>Forças Armadas.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>Estabelecer áreas de triagem de vítimas;</li> <li>Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);</li> <li>Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;</li> <li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.</li> </ul>
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;</li> <li>A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> <li>Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;</li> <li>As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;</li> <li>Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Alter do Chão,</li> </ul>

podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;

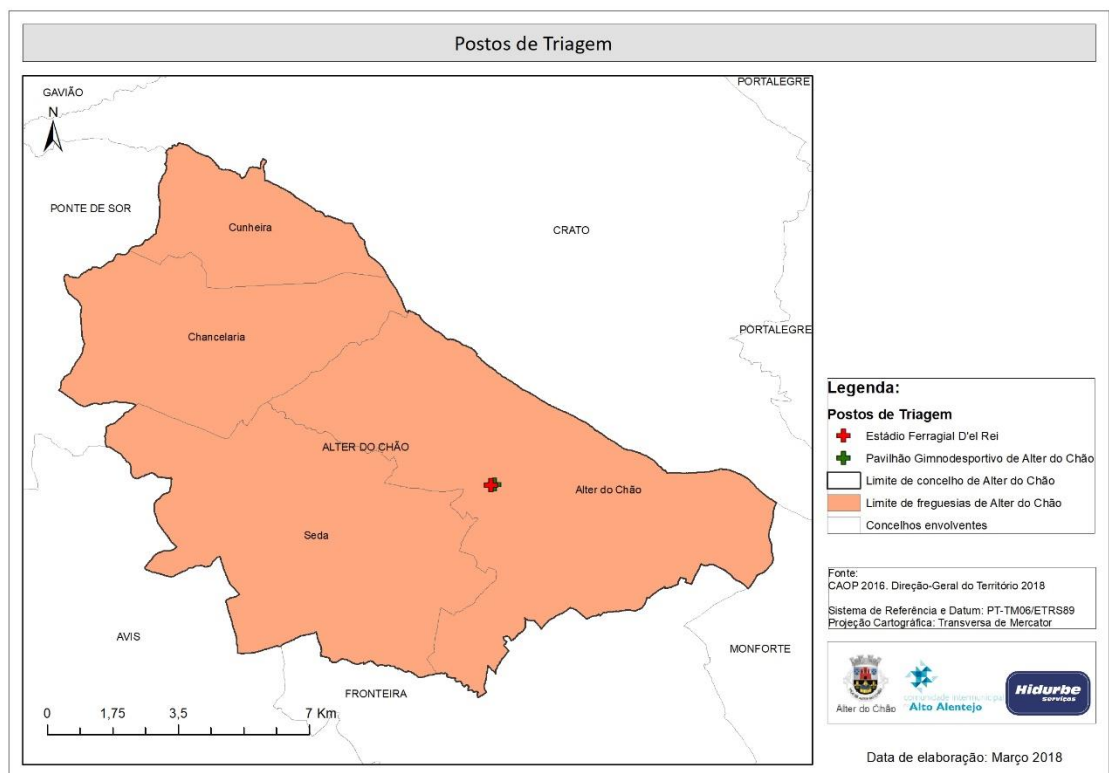
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

A localização dos postos de triagem será estabelecida pelo COS em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Alter do Chão poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

**Quadro 48 - Postos de triagem do município de Alter do Chão**

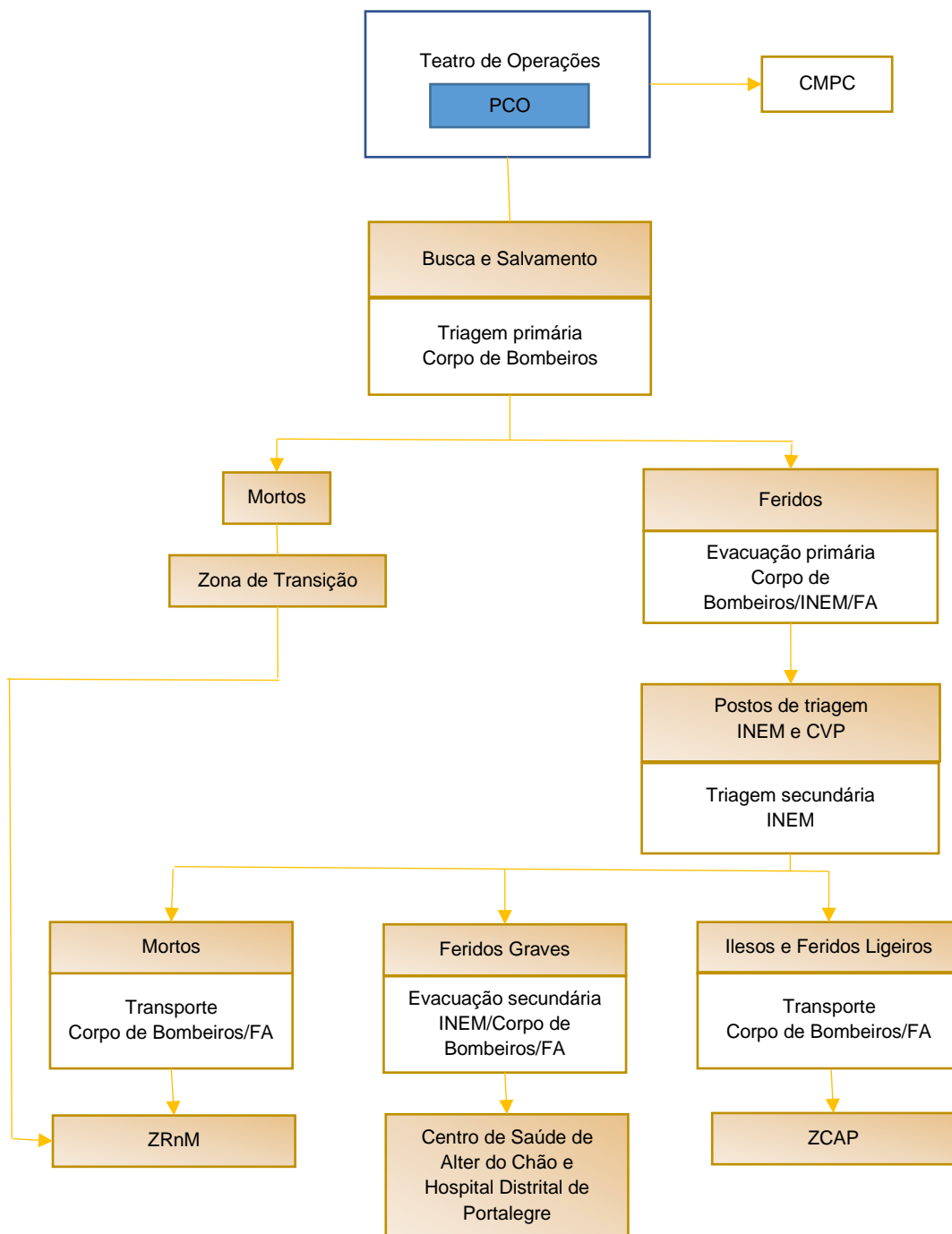
Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Pavilhão Gimnodesportivo de Alter do Chão	Praceta Joaquim Vitorino Namorado 5, 7440-152 Alter do Chão	Alter do Chão	245610000
Estádio Ferragial D'el Rei	Rua comandante José Serrão, 7440 Alter do Chão	Alter do Chão	245610000

**Mapa 15 - Postos de Triagem do Município de Alter do Chão**



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médico e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte.

Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



#### 4.8.1 Apoio Psicológico

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de



psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

**Quadro 49 - Apoio psicológico**

Apoio Psicológico	
<b>Coordenação</b>	INEM.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Saúde de Alter do Chão e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC);</li> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• Instituto de Segurança Social de Alter do Chão;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Alter do Chão.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>5</sup> e secundárias<sup>6</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>7</sup>;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;</li> <li>• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>• As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>• A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;</li> <li>• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social de Alter do Chão que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Alter do Chão, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de</li> </ul>

<sup>5</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

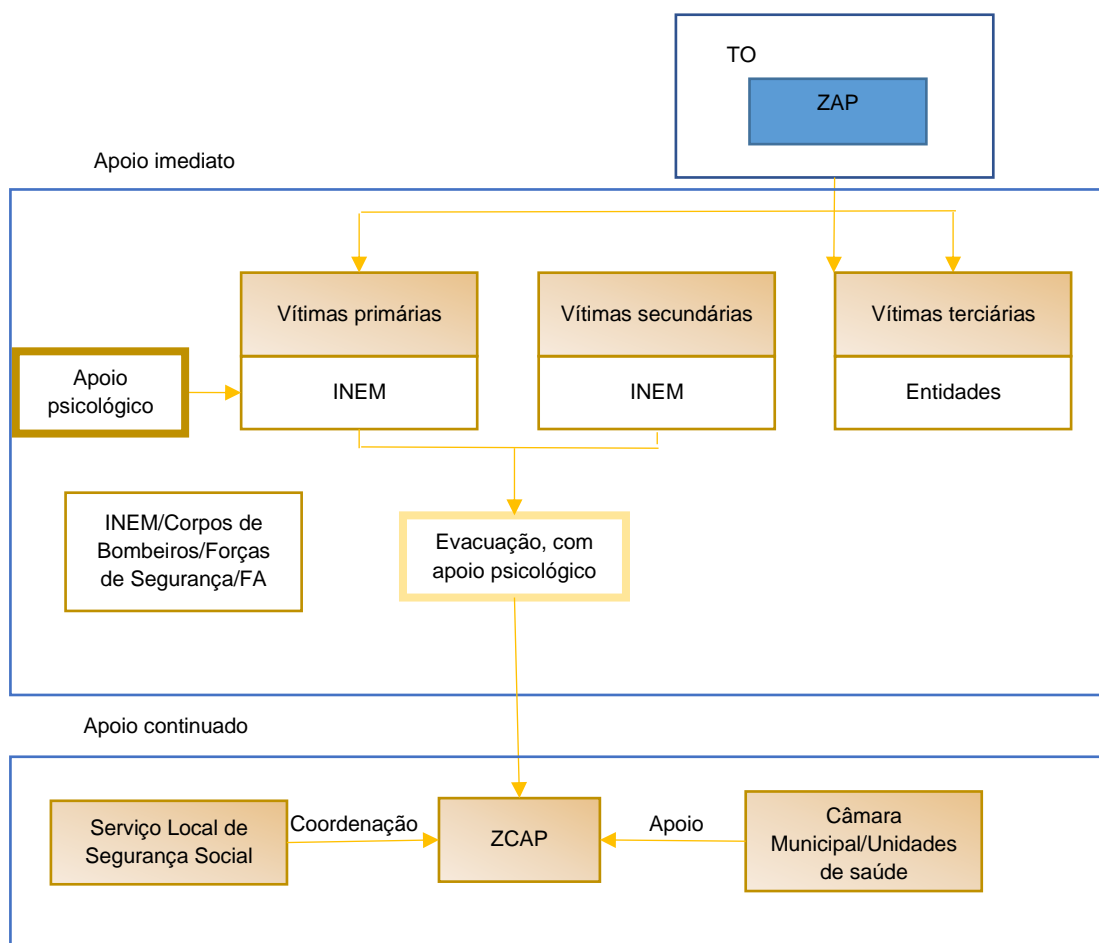
<sup>6</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>7</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- psicólogos;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte.

Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico)



### 4.9 Socorro e Salvamento

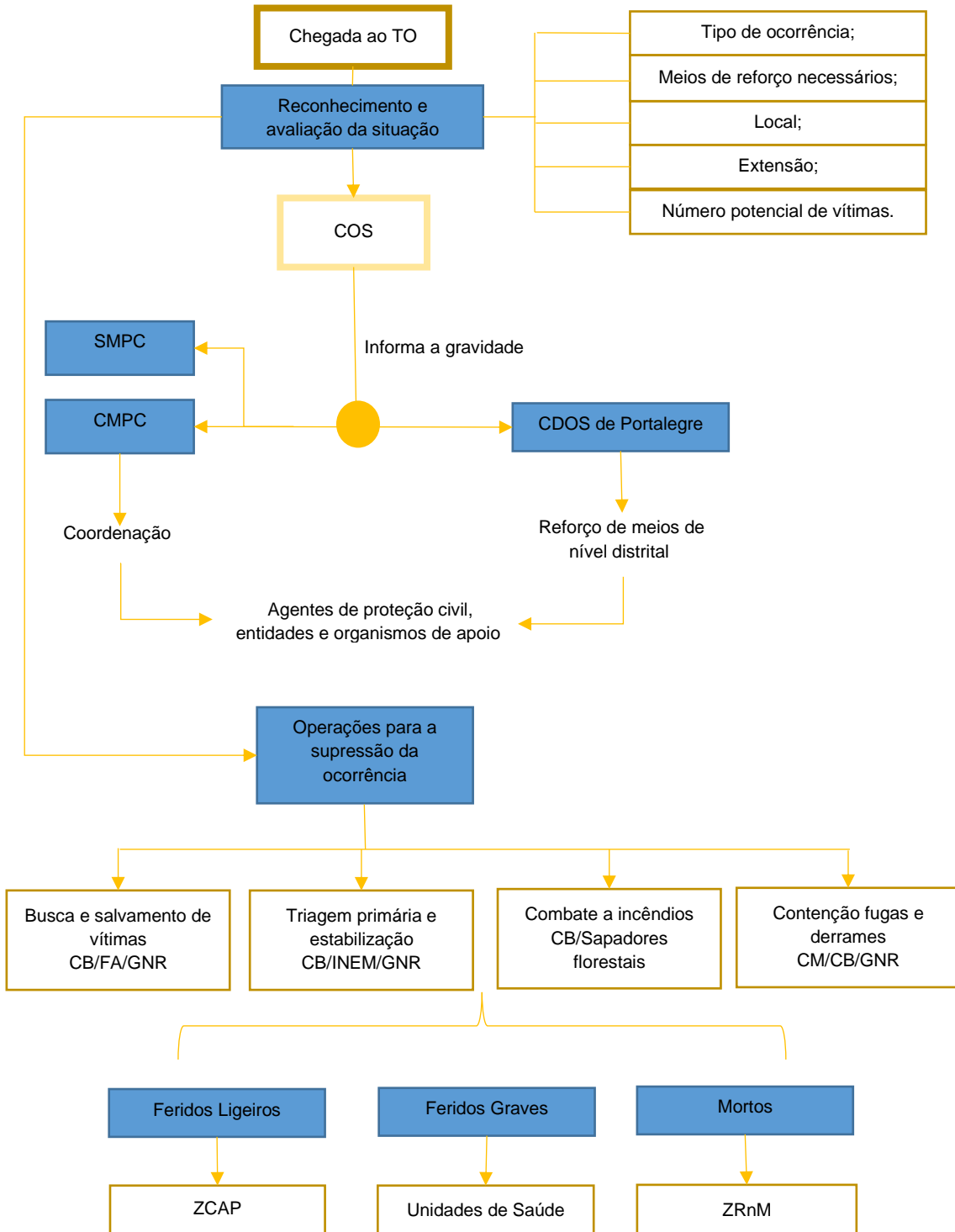
A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

**Quadro 50 - Socorro e Salvamento**

Socorro e Salvamento	
<b>Coordenação</b>	Comandante das Operações de Socorro.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>Corpo de Bombeiros de Alter do Chão;</li> <li>GNR – posto territorial de Alter do Chão;</li> <li>Forças Armadas;</li> <li>INEM;</li> <li>Sapadores Florestais;</li> <li>Instituto de Conservação da natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>Efetuar o escoramento de estruturas, caso necessário, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;</li> <li>Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;</li> <li>Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> <li>As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes;</li> <li>As forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li> <li>A GNR executa, através do GIPS, ações de proteção e socorro nas</li> </ul>

- ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)



Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequada técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.

### 4.10 Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

**Quadro 51 - Serviços Mortuários**

Serviços Mortuários	
<b>Coordenação</b>	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Saúde de Alter do Chão e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da parte II do PMEPC);</li> <li>• Câmara Municipal de Alter do Chão;</li> <li>• Corpo de Bombeiros de Alter do Chão;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Alter do Chão</li> <li>• INMLCF – Delegação do Sul;</li> <li>• PJ – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo</li> <li>• SEF – Direção Regional de Lisboa vale do tejo e Alentejo.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV-m);</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>• Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> <li>• Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>• A localização dos NecPro e das ZRnM é a indicada no Mapa 16;</li> <li>• Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões</li> </ul>

- gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF – Delegação do Sul;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O procedimento de mortuária exige a presença de elementos das Forças de Segurança e de um Médico designado pela Autoridade Nacional de Saúde Municipal – as denominadas ERAV-m;
- Compete às ERAV-m referenciar o cadáver, verificar a suspeita de crime, preservar as provas, verificar o óbito e articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- As ERAV-m são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articuladas via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à Câmara Municipal de Alter do Chão providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF – Delegação do Sul,

designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

- Compete ao INMLCF – Delegação do Sul, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Estes locais deverão apresentar:

- piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- boas acessibilidades;
- comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- privacidade;
- disponibilidade de segurança.



Tendo em conta estes critérios, no município de Alter do Chão poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

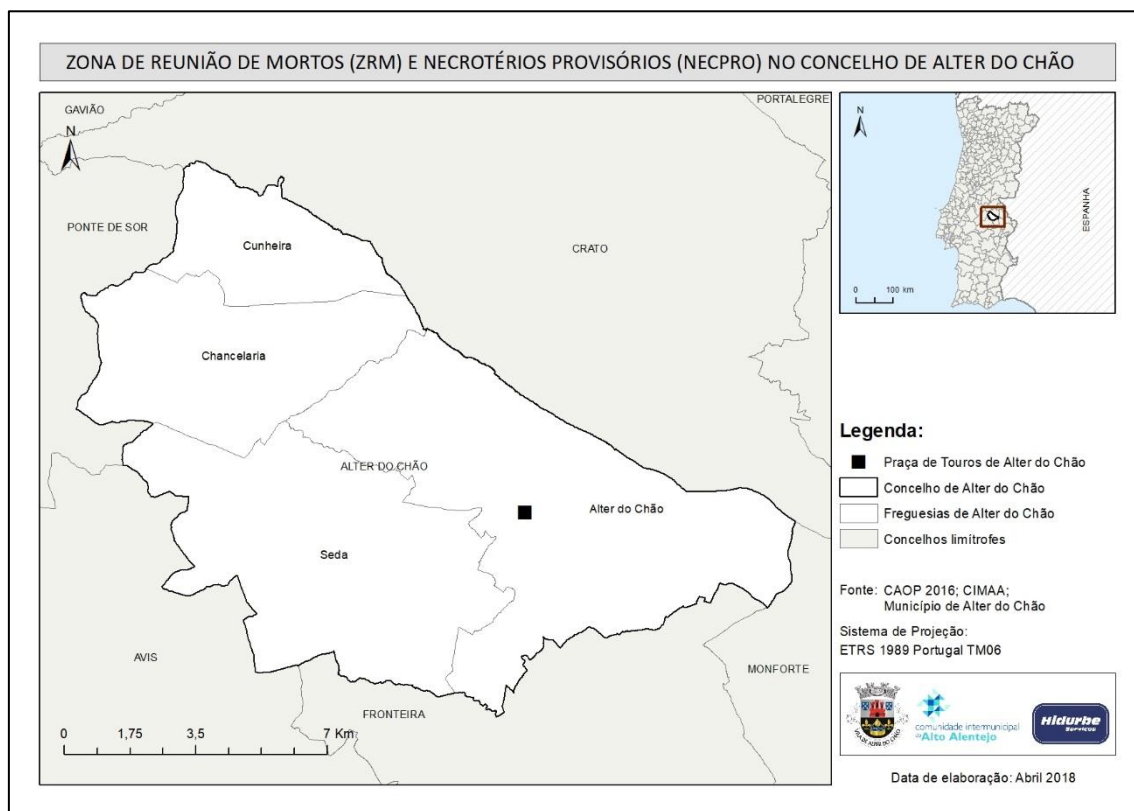
**Quadro 52 - ZRnM e NecPro do município de Alter do Chão**

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Praça de Touros de Alter do Chão	Avenida Padre José Agostinho Rodrigues, 7440 Alter do Chão Latitude - 39.11.4113 N - Longitude – 007.39.2120 O	Alter do Chão	245610000

Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

**Mapa 16 - ZRnM e NecPro do Município de Alter do Chão**



Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 16 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)

